



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 828 - 22 de março de 2019

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Chefe de Gabinete:

Prof. Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Jr

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Paula Ayako Tiba

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

Procurador:

Dr. Israel Telis da Rocha

Prefeita Universitária:

Simone Aparecida Pellizon

Secretário Geral:

Prof. Daniel Pansarelli

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7577

SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	11
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA.....	14
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	16
SUGEPE	54
CORREGEDORIA	117
CCNH	126
CECS	132
COMISSÕES	145

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 063, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Designa a presidência da Comissão de Gestão de Resíduos (CoGRe) da UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando,

✓ a Resolução ConsUni nº 206, de 18 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a criação da Comissão de Gestão de Resíduos da UFABC e revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 183,

✓ a Portaria nº 47, de 26 de fevereiro de 2019, que designa servidores para a composição da Comissão de Gestão de Resíduos (CoGRe) da UFABC, e

✓ as deliberações ocorridas na I reunião ordinária de 2019 da Comissão de Gestão de Resíduos (CoGRe) da UFABC, ocorrida em 15 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Elizabeth Teodorov como presidente da Comissão de Gestão de Resíduos (CoGRe) da UFABC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 64, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Designa servidores para compor o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC) da UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ a Resolução ConsUni nº 187, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC) da UFABC; e
- ✓ a Portaria da Reitoria nº 034, de 07 de fevereiro de 2019, que regulamenta as eleições dos representantes docentes por Centro, técnicos administrativos e discentes de graduação e pós-graduação para a composição do CETIC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor o CETIC, eleitos por seus pares em 28 de fevereiro de 2019:

I - representantes docentes do CMCC: João Marcelo Borovina Josko (titular) /Saul de Castro Leite (suplente);

II - representantes docentes do CCNH: Pedro Alves da Silva Autreto (titular)/Maurício Domingues Coutinho Neto (suplente);

III - representantes docentes do CECS: Mario Alexandre Gazziro (titular)/Daniel Papoti (suplente) e Angela Terumi Fushita (titular)/Wallace Gusmão Ferreira (suplente);

IV - representantes dos técnicos administrativos: Katia Ellen Chemalle (titular)/Andrey Gonçalves Batista (suplente) e Felipe Augusto Anon da Silva (titular)/Débora Silva Ferreira dos Santos (suplente);

V – representantes discentes de pós-graduação: Cassiano Minoru Aono (titular)/Felipe Cesar Torres Antonio (suplente)

VI – representantes discentes de graduação: Gustavo Silva de Paula (titular); Vitor Araújo Queijo Ferreira Rosa (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Reitor



Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7090
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 065, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

*Exonera a servidora Carla Monique de Andrade
Gomes do cargo de Assistente em Administração.*

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do Artigo 33, inciso I, da Lei 8.112/90, a servidora **CARLA MONIQUE DE ANDRADE GOMES**, SIAPE 2328764, do cargo Assistente em Administração, código de vaga 0815172, a contar de 18/03/2019.

Dácio Roberto Matheus
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7092
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 066, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Cria o Grupo de Trabalho de combate ao assédio na UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho para propor uma política de combate a diferentes formas de assédio na UFABC.

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá ter 1 (um) representante e 1 (um) suplente indicado das seguintes áreas/grupos:

- I – Associação dos Docentes da UFABC (ADUFABC);
- II – COLETIVA;
- III – Comissão de Ética;
- IV – Corregedoria-seccional;
- V – Diretório Central dos Estudantes (DCE);
- VI – Ouvidoria;
- VII – Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP);
- VIII – Prefeitura Universitária (PU);
- IX – Representação dos alunos de Pós-graduação;
- X – Sindicato dos Trabalhadores das Universidades Federais do ABC (SinTUFABC);
- XI – Superintendência de Gestão de Pessoas (SuGePe).

Art. 3º A presidência do Grupo de Trabalho será exercida pelo Superintendente de Gestão de Pessoas, tendo como substituto o(a) representante da Comissão de Ética.

Art. 4º O GT tem como principal objetivo a criação de uma política institucional de combate ao assédio na UFABC.

Art. 5º As diretrizes e ações da política proposta devem estar em consonância com os grupos de trabalho, comissões, comitês, coletivos e outras instâncias que trabalham e relacionam-se com a questão do assédio na UFABC.

Art. 6º Os trabalhos do GT terão duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Dácio Roberto Matheus

Reitor

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André – SP CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 2º andar · Fone: (11) 3356.7521
proad@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROAD Nº 021, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Constitui comissão especial para análise e avaliação de bens de TIC considerados inservíveis.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 168, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 57, de 23 de março de 2018, Seção 2, página 14, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 067, de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56, de 23 de março de 2016, Seção 1, página 20, no uso das atribuições a ela conferidas e considerando,

- a) A necessidade de se analisar e avaliar os bens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) considerados inservíveis;
- b) As normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, o Decreto nº 9.373/2018 e a Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão especial para análise e avaliação de bens de TIC considerados inservíveis.

Parágrafo único. A comissão será integrada por servidores capacitados e integrados à natureza dos bens para garantir o melhor nível de avaliação quanto ao estado de conservação e à destinação final dos objetos.

Art. 2º À comissão especial caberá a análise minuciosa e imparcial dos itens considerados inservíveis de acordo com o disposto no Decreto 9.373, de 11 de maio de 2018, devendo emitir relatório conclusivo ao fim dos trabalhos.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, e, em sua ausência, pelo segundo e assim sucessivamente, para compor esta comissão:

- I. Débora Silva Ferreira dos Santos – SIAPE 1824461;
- II. Marcelo Carlos Cunha Breganhola – SIAPE 1768312;
- III. Filipe Caetano da Silva – SIAPE 1799698;
- IV. Francisco Félix da Silva – SIAPE 211664.

Art. 4º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar os respectivos relatórios e recomendações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Sara Cid Mascareñas Alvarez
Pró-reitora de Administração

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Editora da UFABC

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7246
editora@ufabc.edu.br

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
EDITAL Nº 04/2019 – EDITORA UFABC

A Editora da UFABC torna pública a prorrogação do prazo de inscrição na Chamada Pública para composição de seu Conselho Editorial.

No item 2.1, onde se lê:

2.1. As inscrições para esta Chamada Pública ocorrerão de 07 de março até às 18h do dia 22 de março de 2019.

Leia-se:

2.1. As inscrições para esta Chamada Pública ocorrerão de 07 de março até às 18h do dia 29 de março de 2019.

Santo André, 21 de março de 2019.

Fernando Costa Mattos
Coordenador da Editora
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura/UFABC
SIAPE: 1837751

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Divisão de Apoio às Coordenações
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087
cursos.pos@ufabc.edu.br
CNPJ: 07.722.779/0001-06

PORTARIA DA PROPG/CAPG/ENE Nº 008/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.
(publicada no Boletim de Serviço nº 828 - 22 de março de 2019.).

Constitui a Comissão de Seleção do bolsista de Pós-Doutorado PNPd/CAPES do Programa de Pós-graduação em Energia da UFAB, objeto do EDITAL Nº 021/2019 – PNPd – PPG-ENE.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Energia da Universidade Federal do ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme determinado no Item 1.1 do EDITAL Nº 021/2019 – PNPd – PPG-ENE (http://www.ufabc.edu.br/images/stories/comunicare/boletimdeservico/boletim_servico_ufabc_824.pdf#page=16), constituir a Comissão de Seleção do PNPd-CAPES composta pelos docentes: Edmarcio Antonio Belati (Presidente), Ricardo Caneloi Dos Santos, Julio Carlos Teixeira e Luis Alberto Martinez Riascos.

Art. 2º - Casos não previstos no referido Edital serão avaliados em reunião com a CoPG-ENE.

PUBLIQUE-SE.

Patrícia Teixeira Leite Asano
SIAPE-1544340
Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Energia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Avenida dos Estados, 5001 · Bloco B · 4º andar · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Telefone: (11) 4996-0011
progr@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DA CPG Nº 47, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Aprova a revisão das normas internas do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do ABC.

A COMISSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua I sessão ordinária, realizada em 21 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revisão das normas internas do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, da Universidade Federal do ABC, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC e é válida para discentes que ingressarem após a data da publicação desta Resolução.

Art. 3º Os discentes veteranos continuam vinculados à versão curricular vigente à época do ingresso.

Charles Morphy Dias dos Santos
Presidente

NORMAS INTERNAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Políticas Públicas, com cursos em níveis de mestrado acadêmico e de doutorado, da Universidade Federal do ABC (UFABC) está credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC). O curso foi aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (CONSEPE) e pelo Conselho Universitário (CONSUNI) em abril de 2013.

O presente documento regulamenta as atividades do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PGPP) voltadas à formação em níveis de Mestrado de caráter acadêmico e de Doutorado e segue os objetivos gerais descritos no REGIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC.

TÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas tem por objetivos:

- I - Formar docentes para o ensino superior e pesquisadores, capacitando profissionais que atuarão nos campos de conhecimento relacionados a políticas públicas;
- II - Formar profissionais para carreiras como pesquisadores, analistas, administradores e líderes em vários níveis de governo, organizações sem fins lucrativos e do setor privado no âmbito doméstico e internacional.
- III - Fomentar a produção e a circulação de conhecimentos sobre políticas públicas;
- IV - Ampliar o número de profissionais envolvidos na produção de conhecimento nos campos das políticas públicas;
- V - Estabelecer intercâmbio técnico-científico com instituições de ensino e pesquisa de outras regiões do país e do exterior, visando ao desenvolvimento de atividades universitárias, em especial, as de pós-graduação;
- VI - Contribuir, em cooperação com os diversos agentes públicos e privados, para o conhecimento e solução de problemas;
- VII - Criar e desenvolver efetivos mecanismos de articulação entre a pós-graduação e a graduação, visando ampliação e melhoria da produção científica e das atividades de docência na UFABC;

TÍTULO II DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Art. 2º O programa de pós-graduação em Políticas Públicas compreende a área de concentração de Políticas Públicas e é composto pelas seguintes linhas de pesquisa:

- I – Análise e gestão de políticas públicas;
- II – Instituições, sociedade e governança democrática;
- III – Políticas públicas em perspectiva internacional.

TÍTULO III DA COORDENAÇÃO

Art. 3º A coordenação do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas (CoPG) da UFABC é constituída de:

- I - 1 (um) coordenador e 1 (um) vice-coordenador;
- II - 3 (três) docentes permanentes do programa com seus respectivos suplentes;
- III - 1 (um) representante discente com seu respectivo suplente.

§ 1º A eleição do coordenador e de seu vice-coordenador, assim como dos 3 (três) docentes e seus suplentes, será realizada entre os membros docentes permanentes do programa em efetivo exercício.

§ 2º Será de 2 (dois) anos o mandato do coordenador e de seu vice-coordenador, admitida uma recondução consecutiva ao cargo.

§ 3º O mandato dos membros representantes docentes será coincidente com o mandato do coordenador e vice-coordenador, sendo os nomes submetidos à homologação da Comissão de Pós-Graduação (CPG) e admitida uma recondução consecutiva ao cargo.

§ 4º O representante discente e seu suplente serão eleitos entre os discentes regularmente matriculados no programa e terão mandato de 1 (um) ano, admitida uma recondução consecutiva ao cargo.

Art. 4º A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFABC tem como principais atribuições:

- I - Elaborar normas internas de funcionamento do Programa e divulgar os regimentos e normas que dizem respeito à Pós-Graduação entre os docentes e discentes do programa;
- II - Estabelecer e divulgar, a cada período letivo, o calendário de seleção, de matrícula e de outras atividades do programa, de acordo com o calendário acadêmico da Pós-graduação;
- III - Estabelecer normas específicas sobre atividades e requisitos que deverão ser cumpridos pelos discentes para obtenção do título de mestre ou doutor;
- IV - Viabilizar a administração do programa, em conformidade com o Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFABC;
- V - Planejar e executar o processo seletivo para admissão de candidatos ao programa, garantindo a publicidade de suas etapas;
- VI - Analisar e deliberar sobre solicitações dos discentes e docentes, encaminhando-as, quando necessário, à CPG;
- VII - Realizar credenciamento, descredenciamento e recondução de docentes no programa;

VIII - Criar comissões específicas para tratar de assuntos pertinentes ao funcionamento do programa de pós-graduação em Políticas Públicas da UFABC.

VII - Analisar e deliberar, dentro de suas prerrogativas, sobre casos omissos nestas Normas.

Parágrafo único. Em situações excepcionais e em caráter de emergência, para garantir o bom funcionamento do programa, o coordenador e o vice-coordenador poderão tomar decisões *ad referendum* que deverão ser submetidas à coordenação do Programa.

TÍTULO IV DA SELEÇÃO E INGRESSO DISCENTE

Art. 5º A seleção de candidatos para ingresso nos cursos oferecidos pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFABC será, preferencialmente, efetuada 1 (uma) vez por ano.

Parágrafo único. Reserva-se o direito à Coordenação do programa de decidir sobre a realização de mais de um processo seletivo para ingresso por ano, ou mesmo, lançar edital com critérios específicos para entrada de discentes em fluxo contínuo.

Art. 6º A CoPG nomeará uma Comissão de Seleção composta por pelo menos três docentes permanentes do Programa e essa comissão deverá elaborar o edital de seleção, propor uma relação com a classificação preliminar dos candidatos e enviá-la à CoPG, que definirá a relação final dos candidatos selecionados.

Art. 7º Os processos seletivos terão suas regras e critérios definidos em editais publicados no Boletim de Serviço da UFABC e no sítio eletrônico do Programa, seguindo os seguintes princípios:

- I - O número de vagas a serem oferecidas observará o número de docentes permanentes do Programa e a relação de docentes disponíveis para orientação de discentes.
- II - O início do período de inscrições para o processo seletivo será realizado em acordo com o calendário estabelecido pela PROPG.
- III - As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, devendo os candidatos apresentar todos os documentos previstos no edital do processo seletivo. Documentos originais poderão ser solicitados posteriormente.

Art. 8º A seleção de candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas considerará o mérito acadêmico dos candidatos e poderá se valer do conjunto da avaliação de alguns dos seguintes aspectos:

- I - Histórico escolar e currículo Lattes;
- II - Anteprojeto de Pesquisa (em nível mestrado) e Projeto de Pesquisa (em nível

- doutorado);
- III - Prova escrita (somente mestrado);
 - IV - Entrevista;
 - V - Prova de proficiência em língua estrangeira;
 - VI - Aprovação de bolsa por agência de fomento;
 - VII - Disponibilidade de orientador habilitado.

§ 1º A CoPG pode sugerir outros critérios de seleção e classificação à Comissão de Seleção.

§ 2º Poderá haver formas de ingresso a partir de programas de cooperação interinstitucional com entidades nacionais ou estrangeiras com processo seletivo próprio dessas organizações e instituições conveniadas ou em edital compartilhado.

Art. 9º Será exigida proficiência instrumental de leitura em língua estrangeira, que consiste no exame da capacidade de leitura e compreensão de texto, para os candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado.

- I - O candidato ao Curso de Mestrado deverá comprovar proficiência instrumental de leitura da língua inglesa;
- II - O candidato ao Curso de Doutorado deverá comprovar proficiência geral em uma língua estrangeira e proficiência de leitura instrumental em uma segunda língua estrangeira, sendo uma das proficiências necessariamente inglês;
- III - Os editais de seleção para o ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado deverão estabelecer as formas de comprovação da proficiência em língua estrangeira.
- IV - Candidatos estrangeiros deverão comprovar proficiência instrumental em Língua Portuguesa em exame específico durante o processo seletivo.

TÍTULO V **DA MATRÍCULA, QUALIFICAÇÃO E TRANCAMENTO**

Art. 10. O candidato aprovado deverá atentar à documentação necessária e aos prazos definidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação da UFABC.

Art. 11. O discente do curso de mestrado deverá cursar no mínimo o equivalente a 54 créditos em disciplinas. O discente do curso de doutorado deverá cursar 75 créditos em disciplinas, mais 18 créditos referentes a 2 artigos publicados em congresso ou revista científica, sendo um obrigatoriamente em periódico Qualis A ou B na área da ciência política.

Art. 12. Os discentes regulares do mestrado deverão cursar as 3 (três) disciplinas obrigatórias, 1 disciplina de opção limitada e 2 (duas) disciplinas eletivas. Os discentes do doutorado as 2 (duas) disciplinas obrigatórias e 2 (duas) disciplinas eletivas. As disciplinas obrigatórias, de opção limitada e eletivas serão definidas em Portaria específica.

§ 1º Para integralizar os créditos necessários do doutorado, os doutorandos que realizaram o curso de mestrado no programa poderão computar os créditos das 3 (três) disciplinas obrigatórias do mestrado e uma de opção limitada, somando 36 créditos.

§ 2º Pós-graduados de outros programas podem submeter os créditos de disciplinas cursadas em outros programas de mestrado à avaliação de sua equivalência por parte da CoPG conforme Art. 14.

Art. 13. As disciplinas, seminários e demais atividades são ofertadas em módulos concentrados ou de forma distribuída ao longo de cada período letivo quadrimestral.

Art. 14. Para fins de integralização curricular, pode ser requerido o reconhecimento de créditos obtidos em disciplinas de outros programas de pós-graduação *stricto sensu* de outros IES, a critério da CoPG, não podendo, no entanto, ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total dos créditos em disciplinas necessários à obtenção do título de mestre ou doutor.

Parágrafo único. Os créditos acumulados para a integralização do Mestrado e do Doutorado têm prazo de validade de até cinco anos.

Art. 15. A matrícula dos discentes regulares deverá ser renovada quadrimestralmente com anuência do orientador.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, que impossibilitarem ao orientador fazê-lo, o coorientador ou a coordenação do programa poderão se responsabilizar pela autorização de matrícula do discente.

Art.16. O programa aceitará alunos especiais em porcentagem definida pela coordenação.

Parágrafo único. O reconhecimento de créditos cursados em outros programas de outros IES como aluno especial será realizado conforme o Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFABC e as regras definidas pela Comissão de Pós-graduação.

Art. 17. O discente regularmente matriculado no Curso de Pós-Graduação em Políticas Públicas deverá submeter seu trabalho ao Exame de Qualificação no prazo máximo de 18 meses (Mestrado) ou 24 meses (Doutorado), a contar da data de seu ingresso no curso.

§ 1º Para a inscrição no exame de qualificação, o candidato deverá ter cumprido no mínimo 75% dos créditos em disciplinas.

§ 2º O Exame de Qualificação será realizado mediante submissão do documento de qualificação a uma banca de arguição presidida pelo orientador e composta por mais dois docentes, sendo no mínimo um deles pertencente ao programa.

§ 3º Para o Exame de Qualificação o discente deverá encaminhar com, no mínimo, 30 dias de antecedência, o requerimento específico para a banca, com indicação de seus integrantes e data de sua realização.

§ 4º O resultado do exame de qualificação será decidido em sessão secreta pelos membros da comissão examinadora. A banca deverá apresentar à coordenação do programa um parecer circunstanciado contendo a avaliação do trabalho do candidato.

§ 5º Será considerado aprovado o discente que obtiver aprovação da maioria dos examinadores.

§ 6º O discente reprovado poderá submeter seu trabalho a novo exame de qualificação por apenas mais uma vez, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, com anuência do orientador.

Art. 18. O discente será desligado do curso caso se enquadre em pelo menos uma das seguintes situações:

I - For reprovado em disciplinas por duas vezes;

II - Ultrapassar o prazo máximo permitido para integralização dos créditos;

III - For reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;

IV - For reprovado duas vezes no Exame de defesa de Dissertação ou Tese;

V - Não renovar a matrícula quadrimestral;

VI - Ausentar-se por mais de dois meses, sem a devida justificativa encaminhada à Coordenação do curso, das atividades do curso de pós-graduação tais como: aulas, seminários e trabalho de pesquisa;

VII – Por questões disciplinares;

VIII – A pedido do discente.

Art. 19. O trancamento da matrícula no curso de pós-graduação seguirá as normas dispostas no Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFABC.

Art. 20. O cancelamento de matrícula em disciplinas deverá ser solicitado no prazo de até 4 (quatro) semanas após o início das aulas, de acordo com o calendário acadêmico. O pedido de cancelamento deverá ser encaminhado à coordenação, com a anuência do orientador.

TÍTULO VI DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS PARA A INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO E OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE

Art. 21. O curso de mestrado em Políticas Públicas, compreendendo o cumprimento dos créditos em disciplinas, a aprovação no exame de qualificação e a aprovação da dissertação de mestrado, deverá ser concluído no prazo de 24 meses.

Parágrafo único. A pedido do orientador, com a devida justificativa, a coordenação do programa poderá conceder prorrogação de até oito meses para a conclusão da Dissertação de Mestrado, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 32 meses,



contados a partir da data da primeira matrícula como discente regular.

Art. 22. Para que o discente obtenha o título de Mestre no curso de Pós-Graduação em Políticas Públicas, serão exigidos os seguintes requisitos:

I - A integralização de, no mínimo, 102 créditos, distribuídas da seguinte forma: no mínimo 54 créditos em disciplinas e 48 créditos para a aprovação na defesa da Dissertação;

II - Aprovação no exame de qualificação, conforme estabelecido nestas normas internas;

III- Para os discentes que usufruírem bolsa da UFABC ou Capes será obrigatória a participação de Estágio de Docência na Pós-Graduação, conforme Resolução CPG Nº 37 – 13/07/ 2018 e Resolução ConsEPE nº 75 - 16/08/10.

IV- Apresentação, em sessão pública, da dissertação de mestrado à banca examinadora, formada por, no mínimo, três membros titulares e dois suplentes, dos quais pelo menos um membro titular e um suplente não vinculados ao Programa;

V - Aprovação da dissertação de mestrado;

§ 1º O resultado sobre a dissertação de mestrado será decidido em sessão secreta por banca examinadora. A banca deverá apresentar à coordenação do programa um parecer circunstanciado contendo a avaliação da dissertação do candidato. Será considerado aprovado o discente que obtiver aprovação da maioria dos examinadores.

§ 2º O discente reprovado na defesa de dissertação poderá submeter seu trabalho a nova banca examinadora por apenas mais uma vez, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, com anuência do orientador, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido no Art. 21.

VI – Estar quite com o sistema de bibliotecas da UFABC e com as obrigações financeiras, administrativas e documentais junto à PROPG.

Art. 23. O discente aprovado na defesa de Dissertação deve apresentar o texto definitivo para homologação pela CPG no prazo máximo especificado pela Banca e nunca superior a 2 (dois) meses, a contar da data de sua defesa.

Parágrafo único. O texto definitivo da Dissertação deverá ser entregue em mídia digital convertida para o formato PDF.

TÍTULO VII DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS PARA A INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO E OBTENÇÃO DO TÍTULO DE DOUTOR

Art. 24. O curso de doutorado em Políticas Públicas, compreendendo o cumprimento dos créditos em disciplinas, a aprovação no exame de qualificação e a aprovação da tese de doutorado, deverá ser concluído no prazo de 48 meses.

Parágrafo único. A pedido do orientador, com a devida justificativa, a coordenação do curso poderá conceder prorrogação de até oito meses para a conclusão da Tese de

Doutorado, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 56 meses, contados a partir da data da primeira matrícula.

Art. 25. Para que o discente obtenha o título de Doutor no curso de Pós-Graduação em Políticas Públicas, serão exigidos os seguintes requisitos:

I - A integralização de no mínimo 165 unidades de crédito, distribuídas da seguinte forma: no mínimo 75 créditos em disciplinas, 18 créditos referentes a 2 Art.s publicados em congresso ou revista científica, sendo um obrigatoriamente em periódico Qualis A ou B na área da ciência política e 72 créditos para a aprovação da Tese de Doutorado.

II - Aprovação no exame de qualificação, conforme estabelecido nestas normas internas;

III- Realização, no caso de usufruir ou ter usufruído de bolsa de estudo da Capes durante o curso, de estágio docente supervisionado durante pelo menos 2 (dois) períodos acadêmicos, conforme resolução CPG Nº 37 – 13/07/ 2018 e a Resolução ConsEPE nº 75 - 16/08/10.

IV- Apresentação, em sessão pública, da tese de doutorado à banca examinadora, formada por, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares e dois suplentes, dos quais pelo menos um membro titular e um suplente não vinculado ao programa e um titular e um suplente não vinculado à UFABC.

V - Aprovação da tese de doutorado.

§ 1º O resultado sobre a tese de doutorado será decidido em sessão secreta pelos membros da banca examinadora. A banca deverá apresentar à coordenação do programa um parecer circunstanciado contendo a avaliação da tese do candidato. Será considerado aprovado o discente que obtiver aprovação da maioria dos examinadores.

§ 2º O discente reprovado na defesa da tese de doutoramento poderá submeter seu trabalho a nova banca examinadora por apenas mais uma vez, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, com anuência do orientador, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido no Art. 24.

VI – estar quite com o sistema de bibliotecas da UFABC e com as obrigações financeiras, administrativas e documentais junto à PROPG.

Art. 26. O discente aprovado na defesa de Tese deve apresentar o texto definitivo para homologação pela CPG no prazo máximo especificado pela Banca e nunca superior a 2 (dois) meses, a contar da data de sua defesa.

Parágrafo único. O texto definitivo da Tese deverá ser entregue em mídia digital convertida para o formato PDF.

TÍTULO VIII DOS ORIENTADORES

Art. 27. O perfil dos orientadores deverá ser caracterizado pelos seguintes atributos:

- I - Exercício de atividade de pesquisa demonstrada pela produção de trabalhos de boa qualidade científica na área;
- II - Publicação científica regular e de qualidade;
- III - Participação regular, com apresentação de trabalhos, em eventos científicos pertinentes à área de concentração do programa;
- IV - Engajamento nas atividades e eventos da pós-graduação, mostrando bom desempenho na orientação do(s) discente(s).

Art. 28. O número de discentes orientados simultaneamente por cada orientador não pode exceder ao número máximo permitido pela Capes.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, esse limite poderá ser temporariamente ultrapassado, mediante justificativa apresentada à CoPG.

Art. 29. Para atender à complexidade ou à complementaridade do projeto de pesquisa, a coordenação do programa poderá aceitar, por parte do orientador, em comum acordo com o orientando, a indicação de um coorientador.

§ 1º Nesse caso, o orientador deverá apresentar uma justificativa circunstanciada da necessidade da coorientação.

§ 2º O reconhecimento do coorientador é realizado segundo os termos do Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFABC.

Art. 30. Compete ao orientador credenciado no programa:

- I - Definir, em conjunto com o discente, o projeto de pesquisa a ser realizado, cujos resultados comporão a dissertação de mestrado ou tese de doutorado;
- II - Estabelecer, em comum acordo com o discente, as disciplinas a serem cursadas por este;
- III - Acompanhar o desenvolvimento da pesquisa do discente e, no caso de discente bolsista, acompanhar a assiduidade do mesmo nas atividades promovidas pelo curso;
- IV - Manter a coordenação do programa informada a respeito de eventuais dificuldades no desenvolvimento do projeto de pesquisa que possam prejudicar a conclusão do mesmo;
- V - Informar a coordenação no caso de o discente desistir de prosseguir com o curso;
- VI - Manter a coordenação do programa informada a respeito de concessões de bolsas de agências de fomento externas à universidade;
- VII - Estimular o discente no que tange à apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos nacionais e internacionais;
- VIII - Incentivar o discente a participar como autor e/ou coautor de publicações de trabalhos em periódicos científicos de reconhecida qualidade acadêmica;
- IX - Acompanhar o cronograma de trabalho do discente de modo que o mesmo cumpra com o prazo desejável para a defesa de dissertação de mestrado e tese de doutorado;
- X - Encaminhar oficialmente à coordenação do programa solicitação para a defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutorado segundo os procedimentos para defesa estabelecidos pela coordenação do programa;

- XI - Colaborar com as atividades acadêmicas do programa tais como: ministrar disciplinas, participar de bancas examinadoras, participar da organização de seminários, de eventos científicos e demais atividades promovidas pelo programa;
- XII - Manter-se informado e divulgar aos discentes sob sua orientação as Regras e Normas vigentes no programa de Pós-Graduação.

TÍTULO IX

DO CREDENCIAMENTO, RECDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DOS DOCENTES

Art. 31. O programa é constituído por docentes permanentes, docentes colaboradores e docentes visitantes.

§ 1º Docentes permanentes são os que atuam no programa de forma direta e contínua, formando o núcleo estável do programa, desenvolvendo as principais atividades de ensino, orientação, pesquisa e extensão e demais atividades previstas para o Corpo Docente.

§ 2º Docentes colaboradores são aqueles que participam de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa, além de realizar atividades de ensino ou de orientação de discentes.

§ 3º Docentes visitantes são aqueles de vinculação eventual, para atividades com tempo determinado, resultado de cooperação ou intercâmbio.

Art. 32. O credenciamento, recredenciamento e descenciamento de docentes permanentes no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas deverão ser homologados pela Comissão de Pós-Graduação, conforme o Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFABC.

Art. 33. O credenciamento, recredenciamento e descenciamento de docentes permanentes ocorrerão nos seguintes momentos:

- I - A solicitação de credenciamento poderá ser realizada a qualquer momento;
- II - Todos os orientadores credenciados serão sujeitos a um processo de recredenciamento a cada período de quatro anos;
- III - Orientadores credenciados que não atenderem aos requisitos de recredenciamento serão descenciados do programa.

Art. 34. A solicitação de credenciamento deverá ser encaminhada pelo interessado ao coordenador do programa contendo os seguintes documentos:

- I - Projeto de pesquisa relacionado ao domínio temático do curso;
- II - *Curriculum vitae* atualizado, gerado pela plataforma Lattes;
- III - Carta à coordenação do curso contendo a motivação para que a solicitação seja atendida.

§ 1º A CoPG poderá demandar outros documentos para serem encaminhado ao coordenador do curso.

§ 2º O deferimento ou indeferimento da solicitação se dará pela CoPG na base de um parecer sobre a documentação encaminhada, elaborado por um dos docentes permanentes do programa.

Art. 35. O credenciamento deverá ser realizado pela Coordenação do Programa, preferencialmente, a cada quatro anos logo após a avaliação quadrienal da CAPES, baseado nos seguintes documentos:

- I - *Curriculum vitae* atualizado gerado pela plataforma Lattes;
- II - Documento da CAPES da avaliação quadrienal do Programa;
- III - Projeto de pesquisa, somente no caso de haver mudança de projeto em relação ao primeiro credenciamento ou em relação ao credenciamento imediatamente anterior àquele para o qual a solicitação é encaminhada.

Art. 36. Os processos de credenciamento, credenciamento e descredenciamento serão analisados e julgados pela coordenação do programa utilizando como critérios a adequação das atividades do docente e seu projeto de pesquisa ao domínio temático do curso e o cumprimento da exigência de possuir publicações relevantes nos últimos quatro anos.

TÍTULO X

DA ATRIBUIÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO

Art. 37. As bolsas de estudo institucionais serão atribuídas conforme o mérito acadêmico do candidato e segundo a regulamentação da UFABC.

§ 1º A coordenação nomeará uma comissão de bolsas que deverá organizar processo específico para essa finalidade.

§ 2º Os critérios para atribuição de bolsas de estudo consideram o mérito acadêmico dos candidatos, podendo compreender, entre outros, a avaliação dos seguintes aspectos:

- I - *Curriculum vitae*;
- II - Histórico Escolar;
- III - Consistência, relevância, adequação e viabilidade do projeto de pesquisa;
- IV - Compromisso com o bom desempenho acadêmico;
- V - Classificação no processo seletivo do programa.

§ 1º A classificação dos candidatos terá validade somente no período específico da seleção realizada, respeitando-se o número de bolsas disponíveis. A lista classificatória perderá seu efeito no processo de seleção seguinte.

§ 2º Discentes regularmente matriculados que porventura tenham ingressado no curso e não tenham se classificado poderão se inscrever para nova seleção de bolsistas nas datas estipuladas.

Art. 38. O cancelamento da concessão de bolsa ocorrerá caso o discente se enquadre em pelo menos uma das situações a seguir:

- I - Desligamento do programa, conforme previsto nas Normas Internas do Programa de

Pós-Graduação em Políticas Públicas e em consonância com o Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFABC;

II – Obtenção de conceito C em disciplinas da pós-graduação por 2 (duas) vezes;

III - Ser reprovado em uma disciplina do programa de Pós-Graduação;

IV - Em caso de ausência não justificada por mais de 1 (um) mês das atividades promovidas pelo programa - a juízo da coordenação e em consonância com o orientador;

§ 1º A coordenação do programa poderá analisar casos excepcionais e devidamente justificados para a manutenção de bolsas que tenham incidido em alguma das situações acima.

§ 2º Em caso de concessão de bolsa de outra agência de fomento, caberá ao discente e ao orientador notificarem prontamente a coordenação do curso sobre a data dessa concessão, de modo a evitar a duplicidade. O discente deverá solicitar o cancelamento à coordenação. Valores recebidos indevidamente são passíveis de cobrança judicial.

Art. 39. Caso o discente solicite trancamento de matrícula, sua bolsa será cancelada, podendo o mesmo concorrer a uma nova bolsa de estudo na ocasião de retorno às atividades de Pós-Graduação.

TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. O conjunto de normas internas poderá ser alterado ou complementado pela coordenação do programa a qualquer momento por meio de portarias emitidas, desde que devidamente homologadas pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) da UFABC.

Art. 41. Os casos omissos são resolvidos pela Coordenação do Programa ou encaminhados por este ao órgão competente, quando a decisão for de âmbito superior.

Art. 42. Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Avenida dos Estados, 5001 · Bloco B · 4º andar · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Telefone: (11) 4996-0011
progr@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DA CPG Nº 48, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Aprova a revisão das normas internas do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade da Universidade Federal do ABC.

A COMISSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua II sessão ordinária, realizada em 14 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revisão das normas internas do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade, da Universidade Federal do ABC, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC e é válida para discentes que ingressarem após a data da publicação desta Resolução.

Art. 3º Os discentes veteranos continuam vinculados à versão curricular vigente à época do ingresso.

Charles Morphy Dias dos Santos
Presidente

NORMAS INTERNAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EVOLUÇÃO E DIVERSIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

TÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade da Universidade Federal do ABC - UFABC segue os objetivos gerais descritos no título I, artigo 1 do Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do ABC - UFABC.

Parágrafo único - O Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade tem por finalidade a formação de recursos humanos destinados à docência de nível superior, pesquisa e outras atividades deste campo do saber, compreendendo dois cursos de formação, que são o Mestrado Acadêmico e o Doutorado, conduzindo, respectivamente, aos títulos de Mestre e Doutor.

TÍTULO II DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Art. 2º. O Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade da UFABC compreende uma área de concentração, a saber: "Evolução e Diversidade".

Art. 3º. O Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade da UFABC compreende duas linhas de pesquisa, a saber: "Sistemática, Biogeografia e Diversidade Genética" e "Ecologia e Conservação".

TÍTULO III DA COORDENAÇÃO

Art. 4º. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade, como órgão colegiado homologado pela Comissão de Pós-Graduação (CPG), é constituída por membros eleitos do corpo docente permanente e discente, compreendendo:

- a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), que sejam docentes em efetivo exercício na UFABC credenciados como docentes permanentes no Programa;
- b) Três (3) membros docentes que sejam docentes em efetivo exercício na UFABC credenciados como docentes permanentes no Programa, e seus respectivos suplentes;
- c) Um (1) representante discente regularmente matriculado no curso de Mestrado ou Doutorado do Programa, e seu respectivo suplente.

§ 1º A Coordenação do Programa em exercício constituirá uma Comissão Eleitoral que será responsável pelo processo eleitoral para constituição da Coordenação subsequente, devendo fixar e divulgar as datas para inscrição dos candidatos, supervisão da votação e apuração dos resultados.

§ 2º O(a) Coordenador(a) e o Vice-Coordenador(a) devem ser eleitos por voto direto dos docentes do corpo permanente com formação de chapa constando os nomes do Coordenador(a) e do Vice-Coordenador(a).

§ 3º Os membros docentes devem ser eleitos por voto direto dos docentes do corpo permanente com formação de chapas composta pelo nome do membro titular e do membro suplente.

§ 4º O(a) representante discente deve ser eleito por voto direto dos discentes regularmente matriculados no Programa com formação de chapas composta pelo nome do membro titular e do membro suplente.

§ 5º O mandato do(a) Coordenador(a) do Programa e de seu(sua) Vice-Coordenador(a) e dos membros docentes da Coordenação é de dois anos podendo haver uma recondução, enquanto que o do membro discente é de um ano, com possibilidade de uma recondução.

§ 6º A Coordenação se reúne, preferencialmente, uma vez por mês, com quórum de maioria simples de seus membros e, extraordinariamente, quando convocado pelo(a) Coordenador(a) ou por solicitação escrita de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 5º. São atribuições do(a) Coordenador(a):

- a) Presidir as reuniões da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade;
- b) Responder pela gestão acadêmica do Programa;
- c) Administrar os recursos financeiros disponibilizados ao Programa;
- d) Responder, perante a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, pelo andamento do Programa;
- e) Analisar e dar o encaminhamento adequado às solicitações de discentes e docentes do Programa;
- f) Organizar e manter atualizada as informações sobre a produção científico-tecnológica do corpo docente;
- g) Zelar pelo disposto neste Regulamento;

Parágrafo único - Na ausência do(a) Coordenador(a), o(a) Vice-Coordenador(a) assume todas as atribuições descritas acima.

Art. 6º. São atribuições da Coordenação do Programa:

- a) Realizar o planejamento acadêmico;
- b) Deliberar sobre assuntos de ordem administrativa, ética e disciplinar no âmbito do Programa;
- c) Distribuir e divulgar os regimentos e normas que dizem respeito à Pós-Graduação entre o corpo discente e docente do Programa;
- d) Estabelecer o prazo e as normas para a realização dos requisitos que qualificam o candidato a obter o título de mestre ou doutor;
- e) Divulgar, a cada período letivo, o calendário de seleção e de matrícula homologado pela Comissão de Pós-Graduação da UFABC e outras atividades do

Programa;

- f) Indicar Comissão responsável pela realização do processo seletivo para admissão de candidatos ao Programa e classificação para atribuição de bolsas de estudo;
- g) Decidir sobre a atribuição e cancelamento de bolsas de estudo;
- h) Analisar e deliberar sobre o credenciamento de orientadores;
- i) Indicar as bancas para defesa de dissertação e teses e submetê-las à homologação da CPG;
- j) Encaminhar para CPG o resultado das defesas de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado;
- k) Deliberar sobre trancamento de Curso solicitado por discente.

TÍTULO IV DA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE DISCENTES

Art. 7º. Os Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado em Evolução e Diversidade são oferecidos aos portadores de diploma de Graduação, de validade nacional, reconhecidos pelo MEC ou Órgão competente, seguindo a legislação em vigor.

Parágrafo único - Em caso de diplomas emitidos no exterior, deve-se seguir Resolução Específica da UFABC em vigor para o reconhecimento do mesmo no país.

Art. 8º. A admissão de candidatos nos Cursos está condicionada ao número de vagas disponíveis e divulgada pela Coordenação por pelo menos 30 dias antes do início do processo seletivo, e deve considerar a capacidade de orientação de cada área de concentração e o fluxo de entrada e saída de discentes.

Art. 9º. O processo de seleção dos discentes será conduzido por Comissão de Seleção indicada pela Coordenação.

Parágrafo único - A Comissão de Seleção será composta por membros do corpo permanente do Programa, sendo constituída a cada processo seletivo.

Art. 10. A seleção de candidatos para o Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade será efetuada de acordo com o calendário elaborado pela Coordenação do Programa, em consonância com o calendário unificado elaborado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Art. 11. O ingresso nos Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado ocorrerá uma vez ao ano. A critério da Coordenação, tal ingresso poderá eventualmente ocorrer mais do que uma vez ao ano.

Parágrafo único - O ingresso no Curso de Doutorado, em condições especiais e a critério da Coordenação, poderá ocorrer no regime de fluxo contínuo.

Art. 12. Os documentos exigidos para a inscrição no processo seletivo do programa, bem como sua forma de apresentação, serão definidos em edital específico, publicado no site do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade.

Parágrafo único - O ingresso no Curso de Doutorado para candidatos não portadores do título de Mestre, ou seja, Doutorado Direto, poderá ocorrer desde que aprovado pela Coordenação do Programa, considerando-se os seguintes critérios: (i)

qualidade do projeto de pesquisa a ser desenvolvido, (ii) análise do currículo Lattes do candidato e (iii) análise do currículo Lattes do(a) orientador(a).

Art. 13. Os mecanismos de seleção, bem como o peso de cada tipo de avaliação serão definidos em edital específico, publicado no site do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade.

Art. 14. Os discentes portadores do título de Mestre em Evolução e Diversidade pela UFABC poderão ser dispensados da prova escrita de conhecimentos gerais para o ingresso no Doutorado.

Parágrafo único - Para pleitear bolsa institucional, os candidatos estarão sujeitos aos mesmos critérios de seleção descritos no artigo 13, incluindo a prova escrita de conhecimentos gerais.

Art. 15. Após a realização das avaliações, a Comissão de Seleção deverá apresentar uma relação com a classificação dos candidatos e enviá-la à Coordenação do Programa, que homologará e divulgará a relação final dos candidatos selecionados.

Art. 16. O candidato aprovado no exame de ingresso poderá se matricular no Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade nas datas divulgadas no calendário acadêmico da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

§ 1º Os documentos acadêmicos e pessoais requeridos no ato da matrícula, originais ou suas cópias autenticadas, serão aqueles solicitados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC, disponíveis no site: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>

§ 2º Para a matrícula no Doutorado solicita-se também o diploma ou certificado de conclusão do Mestrado, exceto para Doutorado Direto.

Art. 17. A mudança do nível do curso de Mestrado para o Doutorado poderá ser solicitada pelo(a) orientador(a) após a conclusão pelo discente de 75% dos créditos em disciplinas exigidos para o Mestrado e em até 18 meses após a primeira matrícula.

§ 1º Para solicitação da alteração de nível para o Doutorado, o(a) orientador(a) deverá encaminhar carta dirigida à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade, apresentando justificativa circunstanciada que ateste excepcional andamento do trabalho científico do discente, além do histórico escolar do mesmo, que comprove seu bom desempenho acadêmico.

§ 2º O discente que alterar o nível do Mestrado para o Doutorado deverá cumprir todas as exigências necessárias para a obtenção do título de Doutor descritas nestas normas, sendo considerado a partir da aprovação da transferência como um discente de Doutorado.

§ 3º O discente que se transferir do Mestrado para o Doutorado sem a apresentação de dissertação terá como data de matrícula no Doutorado o mesmo dia que realizou a primeira matrícula para o Mestrado, sendo considerado, portanto, todo o período anterior já cursado pelo discente.

Art. 18. O trancamento da matrícula no Programa seguirá as normas dos artigos 27 e 28 do Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFABC ou outras que as substituam.

Art. 19. O discente será desligado do Programa caso se enquadre em pelo menos uma das situações do artigo 18 do Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do ABC ou outros critérios de desempenho acadêmico e científico constantes destas normas.

§ 1º O discente que for desligado sem concluir o Mestrado ou Doutorado e pleitear o reingresso no Programa deve se submeter a novo exame de seleção; caso aprovado, será admitido como nova matrícula.

§ 2º O discente desligado sem concluir o Mestrado ou Doutorado não poderá aproveitar disciplinas, qualificação, suficiência em língua estrangeira ou atividades complementares no reingresso.

TÍTULO V DA INTEGRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS, DISCIPLINAS E ATIVIDADES DISCENTES

Art. 20. O Programa compreende atividades curriculares, a saber: (i) disciplinas obrigatórias e eletivas, (ii) trabalho experimental ou teórico, exceto revisões bibliográficas, para a elaboração de dissertação ou tese, sob a supervisão de um orientador(a), e (iii) atividades complementares para a formação do pós-graduando.

Parágrafo único - Constituem atividades complementares aceitas para a integralização dos créditos do Mestrado e do Doutorado aquelas estabelecidas na portaria da PROPG/DAP/EVD Nº 054/2016 de 15 de dezembro de 2016 ou outra que venha substituí-la.

Art. 21. A integralização dos estudos necessários aos níveis Mestrado e Doutorado é expressa em unidades de crédito.

Parágrafo único - Cada unidade de crédito corresponde a 12 (doze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratório ou de campo, estudos individuais e redação da dissertação ou tese.

Art. 22. Do discente candidato ao título de mestre serão exigidas, pelo menos, 138 unidades de crédito, distribuídas da seguinte forma:

- a) No mínimo 90 créditos somando disciplinas e atividades complementares; destes, no mínimo 78 devem ser créditos referentes às disciplinas obrigatórias e optativas;
- b) 48 créditos para a dissertação.

Art. 23. Do discente candidato ao título de doutor serão exigidas, pelo menos, 207 unidades de crédito, distribuídas da seguinte forma:

a) No mínimo 135 créditos em disciplinas e atividades complementares; destes, no mínimo 114 devem ser créditos referentes às disciplinas obrigatórias e optativas;

b) 72 créditos para a tese.

Art. 24. Os discentes regulares deverão completar o número mínimo de créditos em disciplinas dentro de um prazo máximo de 18 (dezoito) meses para o Mestrado e 30 (trinta) meses para o Doutorado.

Art. 25. Face à necessidade de garantir uma formação básica adequada aos futuros egressos, define-se aqui um conjunto obrigatório de disciplinas a serem cursadas pelos discentes do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade da UFABC:

a) Biodiversidade: de organismos a ecossistemas;

b) Ecologia evolutiva;

c) Sistemática filogenética.

Art. 26. O discente poderá solicitar à Coordenação do Programa o reconhecimento de até 30% dos créditos necessários em disciplinas para obtenção do título de Mestrado ou Doutorado cursados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* de outras instituições reconhecidos pela CAPES em áreas correlatas, encaminhando a respectiva justificativa avaliada e assinada pelo(a) orientador(a).

Parágrafo único - A solicitação deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios da atividade realizada, descritivos da carga horária, ementa(s) da(s) disciplina(s) e aproveitamento do discente, quando pertinente.

Art. 27. Discentes de outros Programas de Pós-Graduação da UFABC ou não matriculados no Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade poderão solicitar a matrícula em disciplinas ofertadas por este como alunos especiais, em função do número de vagas ofertadas, observando o limite estipulado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação - ProPG.

Art. 28. A presença em disciplinas é obrigatória e não pode ser inferior a 75% do total de horas programadas para as disciplinas cursadas.

Art. 29. De acordo com o artigo 25 do Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFABC, a avaliação em cada atividade de Pós-Graduação é expressa por conceitos explicitados a seguir:

a) A - excelente, com direito aos créditos;

b) B - bom, com direito aos créditos;

c) C - regular, com direito aos créditos;

d) R - reprovado, sem direito aos créditos;

Parágrafo único - Os conceitos relativos às disciplinas e o percentual de frequência dos discentes devem ser lançados pelos docentes responsáveis pelas mesmas no prazo estabelecido pela CPG.

Art. 30. Estágio em Docência constitui atividade curricular dos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Evolução e Diversidade, tendo caráter obrigatório.

§ 1º Por se tratar de atividade curricular, a participação dos discentes de Pós-Graduação na prática de docência não cria vínculo empregatício nem é remunerada.

§ 2º Cabe à Coordenação acompanhar, orientar e avaliar o estagiário, ou designar docente responsável para tal, emitindo um parecer sobre o seu desempenho e recomendando (ou não) a sua aprovação ao término das atividades de Estágio em Docência.

§ 3º É vetado ao discente em Estágio em Docência assumir a totalidade das atividades de ensino, realizar avaliação nas disciplinas às quais estiver vinculado, atuar sem supervisão docente ou atribuir conceitos aos discentes.

§ 4º Todos os discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade, inclusive os não-bolsistas, deverão cursar obrigatoriamente ao menos um Estágio em Docência ou ter obtido convalidação conforme descrito abaixo.

§5º Discentes de doutorado bolsistas CAPES ou UFABC devem seguir as normas específicas das instituições de fomento, tendo, portanto, que cursar obrigatoriamente 2(dois) Estágios em Docência, contabilizando 4 (quatro) créditos nesta atividade.

§ 6º Os discentes de Mestrado podem totalizar 2 (dois) créditos e os discentes de Doutorado 4 (quatro) créditos nesta atividade, por meio de matrículas sucessivas para integralização curricular.

§ 7º O discente que tiver realizado com êxito o Programa de Assistência ao Ensino poderá solicitar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade convalidação deste com a disciplina Estágio em Docência, com respectiva atribuição de créditos.

§ 8º O discente que tiver experiência comprovada em docência poderá solicitar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade convalidação desta com a disciplina Estágio em Docência, com respectiva atribuição de créditos.

Art. 31. Os discentes de Mestrado e Doutorado deverão apresentar oralmente o seu projeto de dissertação ou tese na edição do Workshop em Evolução e Diversidade que ocorrer após o seu ingresso.

§ 1º O Workshop será promovido pela Coordenação do Programa e realizado anualmente.

§ 2º A participação no Workshop é obrigatória a todos os docentes e discentes do Programa, mesmo para os discentes que não irão apresentar seus projetos de dissertação ou tese, ou para os docentes que não orientem discentes que irão apresentar o projeto naquele momento.

§ 4º As ausências no Workshop deverão ser devidamente justificadas, sob pena dos discentes e docentes serem considerados inadimplentes com o Programa, podendo estar sujeitos a sanções definidas pela Coordenação.

TÍTULO VI DA SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art. 32. O discente deverá lograr aprovação em prova de suficiência instrumental em língua inglesa no processo seletivo de ingresso.



§ 1º O candidato a ingresso no Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade será submetido ao exame de suficiência durante a seleção, que não será considerado nem eliminatório nem classificatório para o ingresso, sendo o candidato considerado suficiente ou não suficiente.

§ 2º Caso o candidato aprovado no processo seletivo seja considerado não suficiente, este deverá lograr suficiência no próximo exame aplicado.

§ 3º Caso o discente não seja considerado suficiente após o segundo exame, não será aceita a sua matrícula no quadrimestre seguinte, sendo o discente considerado desligado do Programa.

§ 4º Em substituição ao exame de suficiência em língua inglesa serão aceitos certificados de proficiência emitidos por instituições autorizadas e obtidos nos últimos dois anos anteriores à época de realização do exame no Programa, sendo respeitados os valores mínimos de pontuação exigidos conforme o edital de seleção.

§ 5º O candidato a Doutorado que tiver logrado suficiência em língua inglesa na UFABC ou em outra instituição em que tenha cursado o Mestrado poderá requerer, junto à coordenação, o deferimento da suficiência para o Doutorado, desde que apresente o histórico do Mestrado constando a suficiência na língua.

TÍTULO VII DO EXAME GERAL DE QUALIFICAÇÃO

Art. 33. Os exames de qualificação de Mestrado e de Doutorado têm por objetivos avaliar:

- a) A maturidade e o conhecimento científico do discente;
- b) A capacidade de articulação didática do discente.

Art. 34. O exame de qualificação para o Mestrado deverá ser realizado no máximo 18 (dezoito) meses após a primeira matrícula.

§ 1º Para a inscrição no exame de qualificação para o Mestrado o candidato deverá ter cumprido no mínimo 75% dos créditos (incluindo atividades complementares conforme definidas no artigo 20 destas normas).

§ 2º O exame de qualificação de Mestrado consistirá da avaliação de: (1) texto contendo título, resumo, palavras-chave, introdução, objetivos, metodologia, resultados parciais, discussão parcial com comentários sobre as dificuldades surgidas e soluções encontradas, cronograma das etapas restantes e referências bibliográficas, e (2) apresentação oral do trabalho com resultados preliminares demonstrando o progresso do projeto de pesquisa do discente, o avanço das atividades propostas inicialmente e a possibilidade de conclusão do projeto e defesa da dissertação no prazo máximo estipulado no artigo 41 destas normas.

§ 3º O(a) orientador(a) deverá encaminhar à Coordenação do Programa por e-mail (pos.evodiv@ufabc.edu.br) a solicitação para realização do exame de qualificação do discente, com sugestão de data e membros para composição da banca examinadora, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data pretendida para a realização do Exame de Qualificação.

§ 4º Para agendamento de banca, deverão ser seguidos os procedimentos definidos pela ProPG e disponíveis no site <http://propg.ufabc.edu.br/bancas-de-defesa/>, com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para a realização do Exame de Qualificação.

§ 5º Deverá ser enviado por e-mail para os membros da banca e para a Coordenação do Programa, em formato PDF e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para a realização do Exame de Qualificação, o arquivo eletrônico do texto do exame de qualificação, ou, caso algum membro da banca solicite, a versão impressa do texto, cuja entrega será de responsabilidade do discente.

§ 6º O discente será avaliado por uma banca examinadora constituída pelo(a) orientador(a) – ou, na ausência deste(a), pelo(a) co-orientador(a) – e por dois membros titulares, sendo pelo menos um deles externo ao Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade, e dois membros suplentes, sendo pelo menos um deles externo ao Programa; a presidência dos trabalhos deve ser exercida pelo orientador(a) – ou, na ausência deste(a), pelo(a) co-orientador(a).

§ 7º O discente disporá de 30 a 40 minutos para sua apresentação oral sendo que, após a apresentação, cada examinador disporá de no máximo 30 minutos para a sua arguição.

§ 8º Os membros da banca deverão considerar em sua avaliação os seguintes itens:

- I. A qualidade das apresentações (escrita e oral), devendo, em especial, ser considerada a capacidade do candidato de mostrar a inserção do seu problema de pesquisa no contexto da área em que trabalha;
- II. O estágio de desenvolvimento do projeto;
- III. A adequação dos planos para o restante do projeto, bem como as propostas para solução das dificuldades encontradas;
- IV. As perspectivas de conclusão do projeto de pesquisa dentro do cronograma apresentado.

Art. 35. O exame de qualificação para o Doutorado deverá ser realizado no máximo 30 (trinta) meses após a primeira matrícula.

§ 1º Para a inscrição no exame de qualificação para o Doutorado o candidato deverá ter cumprido no mínimo 75% dos créditos (incluindo atividades complementares definidas no artigo 20 destas normas).

§ 2º O exame de qualificação do Doutorado consistirá da avaliação de: (1) texto contendo título, resumo, palavras-chave, introdução, objetivos, metodologia, resultados parciais, discussão parcial com comentários sobre as dificuldades surgidas e soluções encontradas, cronograma das etapas restantes e referências bibliográficas, e (2) apresentação oral do trabalho com resultados preliminares demonstrando o progresso do projeto de pesquisa do discente, o avanço das atividades propostas inicialmente e a possibilidade de conclusão do projeto e defesa da tese no prazo máximo estipulado no artigo 41 destas normas.

§ 3º O(a) orientador(a) deverá encaminhar à Coordenação do Programa por e-mail (pos.evodiv@ufabc.edu.br) a solicitação para realização do exame de qualificação do discente, com sugestão de data e membros para composição da banca examinadora, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data pretendida para a realização do Exame de Qualificação.



§ 4º Para agendamento de banca, deverão ser seguidos os procedimentos definidos pela ProPG e disponíveis no site <http://propg.ufabc.edu.br/bancas-de-defesa/>, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para a realização do Exame de Qualificação.

§ 5º Deverá ser enviado por e-mail para os membros da banca e para a Coordenação do Programa, em formato PDF e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para a realização do Exame de Qualificação, o arquivo eletrônico do texto do exame de qualificação, ou, caso algum membro da banca solicite, a versão impressa do texto, cuja entrega será de responsabilidade do discente.

§ 6º O discente será avaliado por uma banca examinadora constituída pelo(a) orientador(a) – ou, na ausência deste(a), pelo(a) co-orientador(a) – e por dois membros titulares, sendo pelo menos um deles externo ao Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade, e dois membros suplentes, sendo pelo menos um deles externo ao Programa; a presidência dos trabalhos deve ser exercida pelo orientador(a) – ou, na ausência deste(a), pelo(a) co-orientador(a).

§ 7º O discente disporá de 40 a 50 minutos para sua apresentação oral, sendo que após a apresentação cada examinador disporá de no máximo 30 minutos para a sua arguição.

§ 8º Os membros da banca deverão considerar em sua avaliação os seguintes itens:

- I. A qualidade das apresentações (escrita e oral), devendo, em especial, ser considerada a capacidade do candidato de mostrar a inserção do seu problema de pesquisa no contexto da área em que trabalha;
- II. O estágio de desenvolvimento do projeto;
- III. A adequação dos planos para o restante do projeto, bem como as propostas para solução das dificuldades encontradas;
- IV. As perspectivas de conclusão do projeto de pesquisa dentro do cronograma apresentado;
- V. A possibilidade dos resultados apresentados serem organizados em um ou mais manuscritos com potencial para publicação em periódicos relevantes na área em que se insere o projeto.

Art. 36. O resultado do exame de qualificação (Mestrado ou Doutorado) será decidido em sessão secreta pelos membros da comissão examinadora.

§ 1º A banca deverá informar à Coordenação do Programa sobre a aprovação ou reprovação do discente, preenchendo e assinando o formulário da PROPG contendo a avaliação do candidato.

§ 2º Será considerado aprovado o candidato que obtiver aprovação da maioria dos examinadores.

Art. 37. O candidato reprovado poderá submeter-se ao exame apenas mais uma vez, dentro do prazo limite de 3 (três) meses para o exame de Mestrado e dentro do prazo de 6 (seis) meses para o exame de Doutorado, após o primeiro exame realizado.

Parágrafo único – Não poderá submeter-se à defesa da dissertação ou tese o discente que não tenha sido aprovado no respectivo exame de qualificação.



Art. 38. Os discentes do Mestrado que não qualificarem em 18 meses e os do Doutorado que não qualificarem em 30 meses, e que não apresentarem justificativa para tal, serão desligados do Programa.

TÍTULO VIII DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO OU TESE

Art. 39. A solicitação de agendamento de defesa de dissertação (Mestrado) e tese (Doutorado) deve seguir os procedimentos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC: <http://propg.ufabc.edu.br/bancas-de-defesa/>

§ 1º Os pedidos de agendamento de defesa devem ser submetidos ao e-mail pos.evodiv@ufabc.edu.br com antecedência de ao menos 45 (quarenta e cinco) dias para que a coordenação avalie a composição da banca examinadora.

§ 2º Após aprovação da banca examinadora, deverá ser enviado por e-mail para os membros da banca e para a Coordenação do Programa, em formato PDF e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para a realização da defesa, o arquivo eletrônico da dissertação ou tese, ou, caso algum membro da banca solicite, a versão impressa do texto, cuja entrega será de responsabilidade do discente.

Art. 40. As defesas de dissertação e tese são públicas e serão divididas em:

- I. Apresentação oral da dissertação ou tese pelo candidato com duração de 30 a 50 minutos;
- II. Arguição pública, com duração de até 40 minutos por membro avaliador;
- III. Divulgação do resultado final da avaliação pelos membros da banca.

Parágrafo único - A composição das bancas examinadoras de Mestrado e Doutorado seguirão as normas estabelecidas no artigo 37 do Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do ABC publicado no Boletim de Serviço nº 754, de 15/06/2018 ou outro que venha a substituí-lo.

TÍTULO IX DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS PARA A INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO

Art. 41. Os prazos máximos para a integralização dos créditos coincidem com aqueles estipulados para a defesa da dissertação ou tese de conclusão dos Cursos que são de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, contados a partir da data da primeira matrícula.

§ 1º O prazo para a defesa da dissertação ou tese poderá ser prorrogado em até 6 (seis) meses para o nível de Mestrado e em até 12 (doze) meses para o nível de Doutorado, mediante a submissão de uma justificativa assinada pelo discente e orientador(a), a ser analisada pela Coordenação do Programa.

§ 2º Para solicitação de prorrogação do prazo de defesa, o discente deverá ter cursado todos os créditos em disciplinas e atividades complementares e ter sido aprovado no exame de qualificação.



Art. 42. Do discente candidato ao título de Mestre será exigido:

a) Integralização dos créditos, em consonância com os artigos 21 a 31 destas Normas Internas e artigos 21 e 22 do Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do ABC - UFABC;

b) Aprovação no exame de qualificação, conforme os artigos 33 a 38;

c) Suficiência instrumental em língua inglesa conforme o artigo 32;

d) Estar quite com o sistema de bibliotecas da UFABC;

e) Estar quite com as obrigações administrativas, financeiras e documentais da UFABC;

f) Entregar o texto definitivo e demais documentos exigidos pela ProPG em não mais de noventa dias após a data da defesa;

Art. 43. Do discente candidato ao título de Doutor será exigido:

a) Integralização dos créditos, em consonância com os artigos 21 a 31 destas Normas Internas e artigos 21 e 23 do Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFABC;

b) Aprovação no exame de qualificação, conforme os artigos 33 a 38 destas Normas;

c) Suficiência instrumental em língua inglesa conforme o artigo 32;

d) Possuir pelo menos 1 (um) artigo submetido, publicado ou aceito para publicação em periódico científico pertencente ao estrato QUALIS conforme determinado em portaria específica, durante o período do doutorado, cujo conteúdo deverá ser relacionado ao assunto da sua tese;

e) Estar quite com o sistema de bibliotecas da UFABC;

f) Estar quite com as obrigações administrativas, financeiras e documentais da UFABC;

g) Entregar o texto definitivo e demais documentos exigidos pela ProPG em não mais de noventa dias após a data da defesa.

Art. 44. Conforme Resolução CPG nº 01, de 12 de agosto de 2008, o emprego da língua inglesa poderá ser utilizado para a redação de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado, desde que estas incluam resumo, introdução e considerações finais em português.

Parágrafo único – A utilização da língua inglesa para outras atividades didáticas, exames e provas deverá ser autorizada e regulamentada pela Coordenação.

TÍTULO X DOS(AS) ORIENTADORES (AS)

Art. 45. O perfil dos(as) orientadores(as) de Mestrado e de Doutorado deverá contemplar:

a) O exercício de atividades de pesquisa, demonstrado pela produção científica, com publicação regular de artigos científicos em revistas indexadas de circulação nacional e/ou internacional;

b) Participação regular em conferências nacionais e internacionais da sua área de

pesquisa, com apresentação de trabalhos;

c) Demonstrar engajamento nas atividades de Pós-Graduação do Programa, ministrando disciplinas e participando do Workshop de Evolução e Diversidade;

d) Demonstrar bom desempenho na orientação de discentes, considerando o número de discentes titulados no quadriênio anterior, tempo médio de titulação, evasão de discentes e produção científica envolvendo seus discentes orientados da Pós-Graduação.

Art. 46. O credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de orientadores permanentes no Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade serão sujeitos às regras especificadas a seguir.

§ 1º O credenciamento de novos docentes ocorrerá anualmente por ocasião de publicação de edital de credenciamento;

§ 2º Todo(a)s o(a)s orientadore(a)s credenciados entrarão em conjunto em processo de reconhecimento a cada quatro anos seguindo o calendário quadrienal de avaliação da CAPES;

§ 3º A solicitação de reconhecimento será analisada e julgada pela Coordenação do Programa utilizando como critérios a adequação das atividades do docente e de seu projeto de pesquisa ao domínio temático do Programa e as exigências mínimas de produção intelectual, conforme determinado na Portaria nº 003/2019, publicada no Boletim de serviço nº 819, de 15 de fevereiro de 2019, ou outra que venha substituí-la.

§ 4º Orientadores(as) credenciados que não atenderem aos requisitos de reconhecimento entrarão em processo de descredenciamento do Programa.

Art. 47. Docentes da UFABC que não atendam completamente às regras dos artigos 45 e 46 poderão ser credenciados, a critério da Coordenação do Programa, mediante justificativa.

Art. 48. Para atender à complexidade, interdisciplinaridade ou complementaridade do projeto de Mestrado ou Doutorado do discente, a Coordenação do Programa poderá aceitar a indicação formal de um ou mais coorientador(a)s por parte do(a) orientador(a), em comum acordo com o discente.

Parágrafo único – O pedido de formalização de coorientação deve ser solicitado mediante carta do(a) orientador(a) principal à Coordenação do Programa, contendo uma justificativa circunstanciada da necessidade da coorientação, um breve resumo do andamento do projeto de pesquisa e a anuência por escrito do(a) coorientador(a) indicado e do discente.

Art. 49. Compete a(o) orientador(a) credenciado no Programa:

a) Definir em conjunto com o discente o projeto de pesquisa a ser realizado, cujos resultados comporão a dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado;

b) Estabelecer, em comum acordo com o discente, as disciplinas a serem cursadas por ele;

c) Acompanhar o desempenho do discente nas disciplinas que estão sendo cursadas;

d) Acompanhar o desenvolvimento da pesquisa do discente e acompanhar a assiduidade do mesmo nas atividades promovidas pelo Programa;

e) Manter a Coordenação do Programa informada a respeito de eventuais dificuldades no desenvolvimento do projeto de pesquisa que possam vir a atrasar a sua conclusão;

d) Manter a Coordenação do Programa informada no caso de desistência do discente;

e) Manter a Coordenação do Programa informada a respeito de concessões de bolsas de agências de fomento externas à UFABC;

f) Estimular o discente no que se refere à apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos nacionais e internacionais;

g) Incentivar o discente a participar como autor ou coautor de publicações de trabalhos em periódicos científicos indexados de circulação nacional e/ou internacional;

h) Estabelecer e acompanhar o cronograma de trabalho do discente de modo que ele cumpra com o prazo desejável para a defesa de dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado;

i) Encaminhar oficialmente à Coordenação do Programa solicitação para a defesa de dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado, seguindo os procedimentos para defesa estabelecidos pela Coordenação do Programa;

h) Colaborar com as atividades acadêmicas do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade, tais como: ministrar disciplinas, participar de bancas examinadoras, participar da organização de seminários, do Workshop Anual e de encontros promovidos pelo Programa;

i) Manter-se informado e divulgar aos discentes sob sua orientação as regras e normas vigentes no Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade.

TÍTULO XI

DA ATRIBUIÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO

Art. 50. As bolsas serão atribuídas conforme Portaria nº 037/2017, publicada no Boletim de serviço nº 671, de 01 de agosto de 2017, ou outra que venha substituí-la.

Art. 51. Os discentes portadores de título de Mestre em Evolução e Diversidade pela UFABC que desejarem pleitear bolsa institucional de Doutorado deverão submeter-se ao exame de ingresso.

Art. 52. O cancelamento de bolsa institucional ocorrerá caso o discente se enquadre em pelo menos uma das situações abaixo:

a) Ser desligado do Programa;

b) Obter o conceito “C” em disciplinas da Pós-Graduação da UFABC por 02 (duas) ou mais vezes;

c) Ser reprovado 1 (uma) vez em qualquer disciplina da Pós-Graduação cursada após sua primeira matrícula como discente regular;

d) Em caso de concessão de bolsa de outra agência de fomento, cabendo ao discente e ao orientador(a) notificar prontamente a Coordenação do Programa sobre a data de concessão da bolsa de outra agência, para que não haja o recebimento em duplicidade de bolsas de estudo, sendo que valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos e poderão ser cobrados judicialmente.

Art. 53. Caso o estudante solicite trancamento de matrícula, sua bolsa será suspensa, podendo concorrer a uma nova bolsa de estudo na ocasião de seu retorno às atividades de Pós-Graduação, entrando no final da lista de espera de bolsas do processo seletivo vigente.

Parágrafo único - A Coordenação do Programa poderá, a seu critério, analisar casos excepcionais e devidamente justificados para a manutenção de bolsas nesta situação.

TÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54. Estas normas internas poderão ser alteradas ou complementadas a qualquer momento através de Portarias e/ou Resoluções emitidas pela Coordenação do Programa, devidamente homologadas na Comissão de Pós-Graduação (CPG) da UFABC.

Art. 55. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa, por proposta de qualquer um de seus membros ou a pedido dos docentes credenciados no Programa.

Art. 56. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Matemática
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580
ppg.matematica@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 023/2019
(Publicado no Boletim de Serviço nº 828, de 22/03/2019)

Normas do Processo Eleitoral para eleição de Representante Discente do Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal do ABC.

O Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo para a eleição para Representante Discente do referido Programa, conforme legislação da Pós-Graduação.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL, DA ELEGIBILIDADE E DO COLÉGIO ELEITORAL

1.1. A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será presidida pelo servidor docente Daniel Miranda Machado (SIAPE 1574165), sendo seus demais membros os servidores docentes Mariana Rodrigues da Silveira (SIAPE 1675735), Maurício Firmino Silva Lima (SIAPE 1544897) e o discente Lucas Roberto de Lima (RA 21201810156).

1.2. Será eleito o nome mais votado com seu respectivo suplente dentre os discentes regulares do programa.

1.3. Na ficha de inscrição deverá constar o nome do titular juntamente com o de seu suplente e assinaturas.

1.4. A Comissão Eleitoral, elaborará as seguintes listas:

- I. uma lista dos discentes elegíveis (Anexo II);
- II. uma lista dos discentes votantes (Anexo III).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas somente por e-mail institucional do candidato encaminhado para o endereço eletrônico **ppgmat.eleicao2019@ufabc.edu.br** no período e horário indicado no item 4.1 deste edital, devendo estar anexo ao mesmo a ficha de inscrição, devidamente assinada.

2.2. No e-mail de inscrição os candidatos deverão indicar, no campo assunto: Inscrição processo eletivo **CoPG-MAT <Nomes dos Candidatos – Representante Discente>**.

2.3. Não serão aceitas inscrições cujos e-mails forem enviados fora do prazo estabelecido, bem como aqueles direcionados a endereço eletrônico diferente do indicado no item 2.1.

2.4. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, no site do Programa (<http://posmat.ufabc.edu.br/index.php/br/>), a lista das inscrições deferidas e as indeferidas.

2.5. Recursos de qualquer natureza serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que solicitados pelo e-mail institucional do solicitante destinado, exclusivamente, para o e-mail indicado no item 2.1 e no prazo estabelecido no item 4.

2.6. Os recursos aludidos no item anterior serão analisados pela Comissão e terão seu resultado informado no site do Programa, na data indicada no item 4.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes e faixas, usar a rede interna de informática, assim como qualquer outro meio de divulgação na UFABC, desde que não danifiquem os bens da universidade e estejam em acordo com as normas expressas neste edital.

3.2. É vetada a propaganda sonora dentro dos *Campi* da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas, científicas e administrativas.

4. DAS ELEIÇÕES

4.1. O calendário do processo eleitoral é o seguinte:

- Período de inscrições: de **25/03/2019 a 08/04/2019** até 23h59min.
- Homologação das inscrições: **09/04/2019** até 23h59min.
- Recurso: de **10/04/2019 a 14/04/2019** até 23h59min.
- Confirmação das Inscrições após Recursos: **15/04/2019** (site do Programa item 2.4)
- Eleições: **22/04/2019** das 00h00min às 23h59min.
- Divulgação do resultado: **23/04/2019** até 23h59min.
- Recurso: **24 a 28/04/2019** até 23h59min.
- Confirmação do resultado após recurso: **29/04/2019** até 23h59min (site do Programa <http://posmat.ufabc.edu.br/index.php/br/>).

4.2. A votação far-se-á por meio de voto eletrônico, através de Processo Eletrônico Online no endereço <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao/>. As orientações para uso do sistema “Urna Eletrônica” encontram-se no link http://nti.ufabc.edu.br/images/manuais/TutorialSigEleicao_Eleitor.pdf.

4.2.1 **Na impossibilidade de votação**, tendo observado a indicação contida no subitem 4.2.1, o eleitor deverá abrir um chamado selecionando a opção “2. Eventos e Pesquisa de Opinião - Problemas com eleição”, em central.ufabc.edu.br na área do NTI.

4.3. Cada eleitor discente poderá votar em apenas 01 (um) candidato a representante discente com seu respectivo suplente.

4.4. Havendo o número de candidatos igual ou inferior ao número de vagas, não haverá eleições, estando todos os candidatos automaticamente eleitos.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA ESCOLHA FINAL E DA VIGÊNCIA DE MANDATO

5.1. A apuração dos votos será realizada eletronicamente, em terminal localizado no **Campus Santo André, na sala 406, 4º andar, Bloco B, em sessão pública, a partir das 14h00min do dia 23/04/2019**, com a presença de pelo menos um dos membros servidores docentes da Comissão Eleitoral.

5.2. A divulgação da lista de classificação dos candidatos ocorrerá em **23/04/2019** no site do Programa <http://posmat.ufabc.edu.br/index.php/br/>, conforme item 4.1.

5.3. Eventuais pedidos de impugnações serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que enviados para o e-mail **ppgmat.eleicao2019@ufabc.edu.br**, conforme prazo de recurso do item 4.1.

5.4. Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Programa um relatório completo dos trabalhos e a ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos. Fará parte dessa ata o registro do número de votos de cada candidato, bem como o número de votos brancos e nulos.

5.5. A Coordenação do Programa deverá homologar o relatório final da Comissão Eleitoral até o dia **29/04/2019** através do site oficial do Programa (<http://posmat.ufabc.edu.br/index.php/br/>). E tomar as devidas providências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

5.6. Havendo empate na contabilização dos votos será eleito aquele que for o mais velho em idade; persistindo o empate, será eleito aquele que estiver a mais tempo na instituição.

5.7. A vigência da Representação Discente iniciará em **01 de maio de 2019** e terminará no dia **30 de abril de 2020**, sendo permitida uma única recondução.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer cargo eletivo. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.

6.2. O presente Edital passa a ser válido a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

6.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Matemática

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA Representante Discente

Santo André, ____ de _____ de 2019.

À Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Matemática

ASSUNTO: Solicitação de inscrição para as eleições.

Nós, _____, SIAPE nº _____ e
_____, SIAPE nº _____
discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Matemática da
Universidade Federal do ABC vimos solicitar nossa inscrição para **representante discente**
titular e suplente, respectivamente, na Coordenação do referido Programa.

Estamos cientes dos termos do **Edital nº 023/2019**, que regulamenta o presente processo
eleitoral.

Assinatura candidato titular

Assinatura candidato suplente

ANEXO II
LISTA DE DISCENTES ELEGÍVEIS

NOME DO ALUNO	RA
ALCINDO TELES GALVÃO	141620018
ALFREDO MANUEL JARA GRADOS	14011515
ALTEMIR BORTULI JUNIOR	141710045
ANDRE LUIS DOS SANTOS DUARTE DA SILVA	141620007
ANTERO SOARES DE LIMA NETO	21201810168
ANYELE LIMA ARAÚJO	21201810303
AQUERMAN YANES MARTINHO	21201831257
ARMAND IDÁRRAGA LÓPEZ	14002815
BRUNA DA SILVA MAGNO	23201910233
BRUNO HENRIQUE GUADANHIN	21201910214
BRUNO ROGERIO LOCATELLI DOS SANTOS	141710001
CARLOS EDUARDO TOFFOLI	23201810204
DENIS ARAUJO LUIZ	21201810751
DIEGO ALMEIDA BRIANEZI	21201810305
DIEGO SOUSA DE OLIVEIRA	21201810154
FERNANDO MARTINS COSTA OLIVEIRA	23201910237
ISABELLA GONCALVES DE ALVARENGA	21201910228
JOÃO FRANCISCO PINTO LUCAS	23201910230
JULIO CESAR NUÑEZ VILLA	14002915
KAREN AMARAL DE OLIVEIRA	23201910193
LIGIA CORRÊA DE SOUZA	23201810205
MICHAEL DA SILVA BRESSIANI	21201810157
NAZIME SALES FILHO	23201820755
RAFAEL POLLI CARNEIRO	23201910232
SANTIAGO DAVID CARLOSAMA	131710095
THIAGO AUGUSTO SILVA DOURADO	21201810158
THIAGO MATHEUS CAVALHEIRO	21201810160
TIAGO HENRIQUE DOS REIS	23201831256
TONE RAMOS REIS SANTANA	21201810161

Base: SIGAA – Relatório: Lista de aluno para eleição, de 18/03/2019, exceto alunos especiais, mobilidade e membro da comissão.

ANEXO III
LISTA DE DISCENTES VOTANTES

NOME DO ALUNO	RA
ALCINDO TELES GALVÃO	141620018
ALFREDO MANUEL JARA GRADOS	14011515
ALTEMIR BORTULI JUNIOR	141710045
ANDRE LUIS DOS SANTOS DUARTE DA SILVA	141620007
ANTERO SOARES DE LIMA NETO	21201810168
ANYELE LIMA ARAÚJO	21201810303
AQUERMAN YANES MARTINHO	21201831257
ARMAND IDÁRRAGA LÓPEZ	14002815
BRUNA DA SILVA MAGNO	23201910233
BRUNO HENRIQUE GUADANHIN	21201910214
BRUNO ROGERIO LOCATELLI DOS SANTOS	141710001
CARLOS EDUARDO TOFFOLI	23201810204
DENIS ARAUJO LUIZ	21201810751
DIEGO ALMEIDA BRIANEZI	21201810305
DIEGO SOUSA DE OLIVEIRA	21201810154
FERNANDO MARTINS COSTA OLIVEIRA	23201910237
ISABELLA GONCALVES DE ALVARENGA	21201910228
JOÃO FRANCISCO PINTO LUCAS	23201910230
JULIO CESAR NUÑEZ VILLA	14002915
KAREN AMARAL DE OLIVEIRA	23201910193
LIGIA CORRÊA DE SOUZA	23201810205
LUCAS ROBERTO DE LIMA	21201810156
MICHAEL DA SILVA BRESSIANI	21201810157
NAZIME SALES FILHO	23201820755
RAFAEL POLLI CARNEIRO	23201910232
SANTIAGO DAVID CARLOSAMA	131710095
THIAGO AUGUSTO SILVA DOURADO	21201810158
THIAGO MATHEUS CAVALHEIRO	21201810160
TIAGO HENRIQUE DOS REIS	23201831256
TONE RAMOS REIS SANTANA	21201810161

Base: SigAA – Relatório: Lista de aluno para eleição, de 18/03/2019, exceto alunos especiais e mobilidade.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556

sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 232, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Prorroga o contrato de trabalho do(a) Professor(a) Visitante Guilherme da Costa Pereira Innocentini pelo período de um ano.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Prorrogar o contrato de trabalho de **GUILHERME DA COSTA PEREIRA INNOCENTINI**, SIAPE 3033030, Professor Visitante, autorizado pela Portaria nº 226/2018, publicada no DOU nº 52, de 16/03/2018, Seção 2, p. 15, pelo período de 05/04/2019 a 05/04/2020 (um ano).

Eduardo Scorzoni Ré

Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 233, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior da servidora Ana Melva Champi Farfan.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Reitor em exercício da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, da servidora ANA MELVA CHAMPI FARFAN, SIAPE 1676360, conforme PCDP nº 0189/19, para pesquisa e colaboração junto à *Universidad Nacional Mayor de San Marcos*, em Lima (Peru), pelo período de 26/03/2019 até 14/04/2019, incluindo trânsito.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 234, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do servidor Luiz Carlos Gadelha de Souza.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Reitor em exercício da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do servidor LUIZ CARLOS GADELHA DE SOUZA, SIAPE 0664345, conforme PCDP nº 0126/19, para participação no *SPACOMM 2019*, em Valencia (Espanha), pelo período de 23/03/2019 até 29/03/2019, incluindo trânsito.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 235, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Concede licença para capacitação à servidora Angela Shimabukuro.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora ANGELA SHIMABUKURO, SIAPE 1707572, pelo período de 21/05/2019 a 19/06/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 236, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Concede licença para capacitação ao servidor Nelio de Freitas Queiroz.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor **NELIO DE FREITAS QUEIROZ**, SIAPE 1055579, pelo período de 09/04/2019 a 07/07/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 237, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Concede licença para capacitação à servidora Vanessa Lima dos Santos.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora VANESSA LIMA DOS SANTOS, SIAPE 1827937, pelo período de 29/04/2019 a 19/06/2019 e de 10/07/2019 a 16/08/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

RETIFICAÇÃO

Retifica a Portaria nº 222/2019/SUGEPE.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RETIFICA:

Na Portaria da SUGEPE nº 222/2019, publicada no DOU nº 51, de 15/03/2019, que autoriza o Afastamento Internacional do servidor ERIK GUSTAVO DEL CONTE, SIAPE 2073298:

Onde se lê: com ônus limitado para a UFABC.

Leia-se: com ônus limitado para a UFABC e apoio CAPES.

Santo André, 18 de março de 2019.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

RETIFICAÇÃO

Retifica a Portaria nº 877/2018/SUGEPE.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas ,

RETIFICA:

Na Portaria da SUGEPE nº 877, publicada no DOU nº 164, de 24/08/2018, que autoriza o afastamento internacional da servidora MARCIA AGUIAR, SIAPE 2269039:

Onde se lê: de 03/09/2018 até 10/02/2019.

Leia-se: de 03/09/2018 até 12/02/2019.

Santo André, 21 de março de 2019.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

RETIFICAÇÃO

Retifica a Portaria nº 1.075/2017/SUGEPE.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RETIFICA:

Na Portaria da SUGEPE nº 1.075, de 14/12/2017, publicada no DOU nº 240, de 15/12/2017, e retificações,

Onde se lê: pelo período de 02/04/2018 até 30/11/2018.

Leia-se: pelo período de 17/05/2018 até 30/04/2019.

Santo André, 21 de março de 2019.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Alexandra Couto Cruz

Matrícula SIAPE: 1166349

Cargo: Assistente em Administração

Função: Chefe da Seção de Ingresso e Movimentação de Pessoal

Código da Função: FG-4

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Fabio Senigalia

Função Substituída: Chefe da Divisão de Acompanhamento Funcional da SUGEPE

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 858 de 09/10/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 691 de 10/10/2017

Período do Afastamento: 07/01/2019 a 08/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Andrea Fernandes Lima

Matrícula SIAPE: 2110196

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Marcio Rodrigo da Silva Monteiro

Função Substituída: Chefe da Divisão Administrativa da Biblioteca

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGPEPE nº 657 de 18/06/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 755 de 19/06/2018

Período do Afastamento: 07/01/2019 a 21/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Artur Leonardo Imamura Ferreira da Silva

Matrícula SIAPE: 1661148

Cargo: Tecnólogo – Área: Gestão Pública

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Lilian Watarai

Função Substituída: Chefe da Divisão Administrativa e de Apoio ao Pesquisador

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGPEPE nº 1.088 de 29/10/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 792 de 30/10/2018

Período do Afastamento: 02/01/2019 a 11/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Audeni Leite da Silva

Matrícula SIAPE: 1624689

Cargo: Técnico em Contabilidade

Função: Chefe da Seção de Processamentos Contábeis

Código da Função: FG-3

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Fabio Borges

Função Substituída: Chefe da Divisão de Contabilidade

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGPEPE nº 603 de 07/06/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 752 de 08/06/2018

Período do Afastamento: 07/01/2019 a 18/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Bruno Luis Marra Silva

Matrícula SIAPE: 2353870

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Gilberto da Silva Gusmão

Função Substituída: Ouvidor(a) da UFABC

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 931 de 03/09/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 778 de 04/09/2018

Período do Afastamento: 02/01/2019 a 11/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Carlos Alberto da Silva

Matrícula SIAPE: 1771857

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: Vice-Coordenador do Bacharelado em Ciências Biológicas

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Paula Homem de Mello

Função Substituída: Vice-Diretora do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH)

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria nº 726 de 29/08/2014, publicada no D.O.U. nº 168 de 02/09/2014

Período do Afastamento: 07/01/2019 a 11/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Carlos Alberto da Silva

Matrícula SIAPE: 1771857

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: Vice-Coordenador do Bacharelado em Ciências Biológicas

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Vanessa Kruth Verdade

Função Substituída: Coordenadora do Bacharelado em Ciências Biológicas

Código da Função: FCC

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGPEPE nº 1.123 de 18/11/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 709 de 19/12/2017

Período do Afastamento: 14/01/2019 a 24/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Carolina Assumpção dos Santos Ramirez

Matrícula SIAPE: 1875346

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Ana Carolina Tonelotti Assis

Função Substituída: Chefe da Divisão Administrativa do CCNH

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGPEPE nº 158 de 21/03/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 542 de 22/03/2016

Período do Afastamento: 02/01/2019 a 11/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Claudete Maria Nunes Sanches

Matrícula SIAPE: 2127669

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Mariella Batarra Mian Zotelli

Função Substituída: FG-1

Código da Função: Chefe da Assessoria de Relações Públicas

Ato de designação da substituição: Portaria nº 220 de 06/04/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 737 de 10/04/2018

Período do Afastamento: 07/01/2019 a 16/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Claudia Celeste Celestino de Paula Santos

Matrícula SIAPE: 1766030

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: Vice-Coordenadora do Curso de Engenharia Aeroespacial

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Rafael Celeghini Santiago

Função Substituída: Coordenador do Curso de Engenharia Aeroespacial

Código da Função: FCC

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 948 de 06/11/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 697 de 07/11/2017

Período do Afastamento: 19/01/2019 a 04/02/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Cleide Lima da Silva

Matrícula SIAPE: 1736265

Cargo: Secretário Executivo

Função: Chefe da Assessoria do Gabinete da Reitoria

Código da Função: FG-1

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior

Função Substituída: Chefe de Gabinete da Reitoria

Código da Função: CD-3

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGPEPE nº 701 de 19/10/2016, publicada no D.O.U. nº 202 de 20/10/2016

Período do Afastamento: 01/01/2019 a 01/02/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Cleiton Fabiano Klechen

Matrícula SIAPE: 1863677

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Fernando Costa Mattos

Função Substituída: Coordenador da Editora da UFABC (EduUFABC)

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGPEPE nº 1.260 de 20/12/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 805 de 21/12/2018

Período do Afastamento: 02/01/2019 a 27/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Devanil Segalotto

Matrícula SIAPE: 1941011

Cargo: Administrador

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Carlos de Almeida Silva

Função Substituída: Chefe da Divisão Administrativa do CECS

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria nº 423 de 12/07/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 292 de 19/07/2013

Período do Afastamento: 07/01/2019 a 23/01/2019 e 24/01/2019 a 25/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Diogo Francisco Paulo da Rocha

Matrícula SIAPE: 2668025

Cargo: Administrador

Função: Chefe da Divisão de Saúde e Qualidade de Vida da SUGEPE

Código da Função: FG-1

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Rodrigo Cabrera

Função Substituída: Superintendente Adjunto de Gestão de Pessoas

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 750 de 30/07/2018, publicada no D.O.U. nº 146 de 31/07/2018

Período do Afastamento: 17/01/2019 a 15/02/2019

Motivo do Afastamento: Licença para capacitação

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Dionisio Pereira de Souza

Matrícula SIAPE: 1065081

Cargo: Procurador Federal

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Israel Telis da Rocha

Função Substituída: Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal do ABC

Código da Função: CD-3

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 20 de 09/01/2017, publicada no D.O.U. nº 7 de 10/01/2017

Período do Afastamento: 07/01/2019 a 18/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Eric Ribeiro

Matrícula SIAPE: 1793037

Cargo: Técnico em Eletrônica

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Lucas Ribeiro Torin

Função Substituída: Chefe da Divisão de Manutenção da PU

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGPEPE nº 422 de 23/04/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 741 de 24/04/2018

Período do Afastamento: 02/01/2019 a 11/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Fabio Danilo Ferreira

Matrícula SIAPE: 2091788

Cargo: Administrador

Função: Diretor Adjunto da Agência de Inovação

Código da Função: FG-1

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Arnaldo Rodrigues dos Santos Junior

Função Substituída: Diretor da Agência de Inovação

Código da Função: CD-3

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 215 de 12/03/2018, publicada no D.O.U. nº 49 de 13/03/2018

Período do Afastamento: 01/01/2019 a 04/02/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Fabio Henrique Coutinho Capeleiro

Matrícula SIAPE: 2343036

Cargo: Assistente em Administração

Função: Chefe da Divisão Administrativa dos Programas de Pós-Graduação em São Bernardo do Campo

Código da Função: FG-5

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Kleber Ferreira

Função Substituída: Coordenador Administrativo dos Programas de Pós-Graduação

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 408 de 19/04/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 740 de 20/04/2018

Período do Afastamento: 02/01/2019 a 18/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Felipe Dantas Ferreira

Matrícula SIAPE: 2826160

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Célia Ferreira Antunes Negrão dos Santos

Função Substituída: Chefe da Divisão de Administração dos Programas de Iniciação Científica

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGPEPE nº 1.046 de 04/12/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 705 de 05/12/2017

Período do Afastamento: 02/01/2019 a 18/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Felipe Venancio Silva

Matrícula SIAPE: 1887778

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Lucieni Gomes da Silva Martinelli

Função Substituída: Chefe da Divisão Acadêmica do CMCC

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 60 de 06/05/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 459 de 08/05/2015

Período do Afastamento: 07/01/2019 a 24/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Fernanda Cerdan Barbosa

Matrícula SIAPE: 1895666

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Kelly Cristina Gomes

Função Substituída: Chefe da Seção de Acompanhamento de Bolsas Acadêmicas da PROGRAD

Código da Função: FG-3

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 186 de 16/03/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 636 de 17/03/2017

Período do Afastamento: 07/01/2019 a 30/01/2019 e 31/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Gisele Simone Bance

Matrícula SIAPE: 1824314

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Vagner Guedes de Castro

Função Substituída: Chefe da Divisão Acadêmica do CECS

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da PROAD nº 45 de 08/02/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 253 de 20/02/2013

Período do Afastamento: 07/01/2019 a 11/01/2019 e 14/01/2019 a 02/02/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Gloria Maria Merola de Oliveira

Matrícula SIAPE: 1564083

Cargo: Secretário Executivo

Função: Chefe da Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão

Código da Função: FG-1

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Leonardo Jose Steil

Função Substituída: Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Código da Função: CD-2

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGPEPE nº 1.258 de 20/12/2018, publicada no D.O.U. nº 245 de 21/12/2018

Período do Afastamento: 14/01/2019 a 17/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Gloria Maria Merola de Oliveira

Matrícula SIAPE: 1564083

Cargo: Secretário Executivo

Função: Chefe da Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão

Código da Função: FG-1

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Evonir Albrecht

Função Substituída: Pró-Reitor Adjunto de Extensão e Cultura

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 160 de 05/03/2018, publicada no D.O.U. nº 44 de 06/03/2018

Período do Afastamento: 18/01/2019 a 03/02/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Janine Santos Tonin Targino

Matrícula SIAPE: 2127742

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Fabiana Vallini

Função Substituída: Chefe da Seção de Apoio às Comissões Assessoras dos Conselhos

Código da Função: FG-4

Ato de designação da substituição: Portaria da PROAD nº 284 de 01/07/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 382 de 04/07/2014

Período do Afastamento: 02/01/2019 a 22/01/2019 e 23/01/2019 a 25/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Joao Paulo Gois

Matrícula SIAPE: 1672977

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação

Código da Função: CD-4

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Charles Morphy Dias dos Santos

Função Substituída: Pró-Reitor de Pós-Graduação

Código da Função: CD-2

Ato de designação da substituição: Portaria nº 117 de 06/03/2018, publicada no D.O.U. nº 43 de 05/03/2018

Período do Afastamento: 23/01/2019 a 08/02/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: José Viana dos Santos Junior

Matrícula SIAPE: 1591433

Cargo: Assistente em Administração

Função: Coordenador de Planejamento Orçamentário

Código da Função: FG-1

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Leonel de Miranda Sampaio

Função Substituída: Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGPEPE nº 1.178 de 29/11/2018, publicada no D.O.U. nº 230 de 30/11/2018

Período do Afastamento: 14/01/2019 a 18/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Juliana Lanza Macencini

Matrícula SIAPE: 2029369

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Alessandra Monteiro Diniz

Função Substituída: Chefe da Divisão de Transportes

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 133 de 18/06/2015, publicada no D.O.U. nº 117 de 23/06/2015

Período do Afastamento: 02/01/2019 a 04/01/2019 e 07/01/2019 a 17/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Katia Ellen Chemalle

Matrícula SIAPE: 1941058

Cargo: Bibliotecário Documentalista

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Priscila Benitez Afonso

Função Substituída: Chefe do Núcleo de Acessibilidade

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGPEPE nº 1.081 de 25/10/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 791 de 26/10/2018

Período do Afastamento: 10/01/2019 a 18/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Leandro Alvarez de Lima

Matrícula SIAPE: 1522036

Cargo: Analista de TI

Função: Apoio ao Desenvolvimento de Soluções Administrativas

Código da Função: FG-5

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Nivaldo Gregorio de Sousa

Função Substituída: Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Soluções do NTI

Código da Função: FG-3

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 511 de 07/12/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 516 de 08/12/2015

Período do Afastamento: 02/01/2019 a 17/01/2019 e 18/01/2019 a 19/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Leonel de Miranda Sampaio

Matrícula SIAPE: 1549453

Cargo: Economista

Função: Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Código da Função: CD-4

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Monica Schroder

Função Substituída: Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Código da Função: CD-2

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 304 de 02/04/2018, publicada no D.O.U. nº 63 de 03/04/2018

Período do Afastamento: 21/01/2019 a 20/02/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Luciana Martiliano Milena

Matrícula SIAPE: 2534462

Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais – Área: Química

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Janaina Gonçalves

Função Substituída: Chefe da Divisão de Idiomas da ARI

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 543 de 19/08/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 582 de 23/08/2016

Período do Afastamento: 23/01/2019 a 08/02/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Luciano Silvério Junior

Matrícula SIAPE: 2110796

Cargo: Tecnólogo – Área: Construção Civil e Edificações

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Angela Shimabukuro

Função Substituída: Chefe da Divisão de Obras

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 661 de 05/10/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 595 de 07/10/2016

Período do Afastamento: 02/01/2019 a 25/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Maria Eunice Ribeiro do Nascimento

Matrícula SIAPE: 1680311

Cargo: Assistente em Administração

Função: Chefe da Divisão Administrativa da Assessoria de Comunicação e Imprensa

Código da Função: FG-2

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Alessandra de Castilho

Função Substituída: Coordenadora da Assessoria de Comunicação e Imprensa

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 136 de 19/02/2018, publicada no D.O.U. nº 34 de 20/02/2018

Período do Afastamento: 03/01/2019 a 11/01/2019 e 21/01/2019 a 25/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Maria Gabriela Silva Martins Cunha Marinho

Matrícula SIAPE: 1762338

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: Vice-Diretora do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)

Código da Função: CD-4

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Harki Tanaka

Função Substituída: Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)

Código da Função: CD-3

Ato de designação da substituição: Portaria nº 392 de 27/11/2017, publicada no D.O.U. nº 228 de 29/11/2017

Período do Afastamento: 02/01/2019 a 25/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Natalia Cardoso Abreu de Araujo

Matrícula SIAPE: 1825958

Cargo: Assistente em Administração

Função: Chefe da Divisão de Mobilidade e Administração da Assessoria de Relações Internacionais

Código da Função: FG-1

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Dalmo Mandelli

Função Substituída: Assessor de Relações Internacionais

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 904 de 28/08/2018, publicada no D.O.U. nº 167 de 29/08/2018

Período do Afastamento: 07/01/2019 a 30/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Nicolas Uehara

Matrícula SIAPE: 2115360

Cargo: Técnico de TI

Função: Chefe da Seção de Suporte Santo André

Código da Função: FG-4

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Carlos Alberto Orsolon Silva

Função Substituída: Chefe da Divisão de Suporte do NTI

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 211 de 11/04/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 546 de 12/04/2016

Período do Afastamento: 15/01/2019 a 30/01/2019 e 31/01/2019 a 01/02/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Patricia Dias dos Santos

Matrícula SIAPE: 1667989

Cargo: Secretário Executivo

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Elaine Konno Rocha

Função Substituída: Assessora Executiva do Centro de Matemática, Computação e Cognição

Código da Função: FG-5

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 1.127 de 21/12/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 710 de 22/12/2017

Período do Afastamento: 14/01/2019 a 21/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Paula Homem de Mello

Matrícula SIAPE: 1544394

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: Vice-Diretora do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH)

Código da Função: CD-4

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Ronei Miotto

Função Substituída: Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH)

Código da Função: CD-3

Ato de designação da substituição: Portaria nº 394 de 27/11/2017, publicada no D.O.U. nº 228 de 29/11/2017

Período do Afastamento: 14/01/2019 a 24/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Rafael Martins

Matrícula SIAPE: 2148163

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Fatima Crhistine da Silva

Função Substituída: Chefe da Divisão de Registro de Diplomas

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 422 de 20/06/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 564 de 21/06/2016

Período do Afastamento: 07/01/2019 a 05/02/2019

Motivo do Afastamento: Licença para capacitação

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Raphael Yokoingawa de Camargo

Matrícula SIAPE: 1676329

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: Vice-Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC)

Código da Função: CD-4

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Marcelo Bussotti Reyes

Função Substituída: Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC)

Código da Função: CD-3

Ato de designação da substituição: Portaria nº 396 de 27/11/2017, publicada no D.O.U. nº 228 de 29/11/2017

Período do Afastamento: 07/01/2019 a 25/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Raquel de Freitas Silva Cardim

Matrícula SIAPE: 1876301

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Renato da Silva Correa

Função Substituída: Chefe da Divisão Acadêmica do CCNH

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da PROAD nº 74 de 24/02/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 351 de 28/02/2014

Período do Afastamento: 16/01/2019 e 30/01/2019 a 08/02/2019

Motivo do Afastamento: Doação de sangue e férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Renata Cristiane de Oliveira

Matrícula SIAPE: 1907608

Cargo: Secretário Executivo

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Soraya Aparecida Cordeiro

Função Substituída: Chefe da Assessoria Executiva

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria nº 216 de 06/04/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 737 de 10/04/2018

Período do Afastamento: 07/01/2019 a 11/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Ricardo Magnusson Mussini

Matrícula SIAPE: 1668011

Cargo: Analista de TI

Função: Coordenador de Operações e Serviços do NTI

Código da Função: CD-4

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Paulo Victor Fernandes da Silva

Função Substituída: Coordenador-Geral do Núcleo de Tecnologia da Informação

Código da Função: CD-3

Ato de designação da substituição: Portaria nº 148 de 20/03/2018, publicada no D.O.U. nº 54 de 20/03/2018

Período do Afastamento: 07/01/2019 a 31/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Ricardo Pereira da Silva

Matrícula SIAPE: 1786493

Cargo: Administrador

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Philippe Otavio Nunes Sá

Função Substituída: Chefe da Divisão de Patrimônio

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria da PROAD nº 214 de 17/07/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 293 de 23/07/2013

Período do Afastamento: 07/01/2019 a 21/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Silas Araujo Leite de Oliveira

Matrícula SIAPE: 2139436

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Gloria Maria Merola de Oliveira

Função Substituída: Chefe da Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 104 de 29/05/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 466 de 02/06/2015

Período do Afastamento: 02/01/2019 a 05/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Tatiana Lima Ferreira

Matrícula SIAPE: 1676320

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Código da Função: CD-4

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Acacio Sidinei Almeida Santos

Função Substituída: Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Código da Função: CD-3

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 151 de 26/02/2018, publicada no D.O.U. nº 39 de 27/02/2018

Período do Afastamento: 21/01/2019 a 07/02/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Tatiane Castilho Andrade

Matrícula SIAPE: 2261189

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Odilon dos Santos Nascimento

Função Substituída: Chefe da Divisão de Segurança do Trabalho

Código da Função: FG-3

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 829 de 05/10/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 690 de 06/10/2017

Período do Afastamento: 02/01/2019 a 16/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Thayla Roberta de Campos Rubia

Matrícula SIAPE: 2029441

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Joseli Gomes de Moura

Função Substituída: Chefe da Divisão de Pagamentos e Benefícios (DPB) da UFABC

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 1.262 de 20/12/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 805 de 21/12/2018

Períodos dos Afastamentos: 01/01/2019 a 19/01/2019

Motivo do Afastamento: Licença gestante

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Valterbasio de Araujo Alves

Matrícula SIAPE: 2863769

Cargo: Tecnólogo – Área: Construção Civil

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Celso Carlos Soares Spuhl

Função Substituída: Chefe da Divisão de Infraestrutura

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 349 de 12/04/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 738 de 13/04/2018

Período do Afastamento: 02/01/2019 a 14/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Vinicius Moreira

Matrícula SIAPE: 1833033

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Sergio Pires Junior

Função Substituída: Chefe da Divisão de Serviços de Referência e Atendimento de Santo André

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGEPE nº 1.131 de 09/11/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 794 de 09/11/2018

Período do Afastamento: 02/01/2019 a 18/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Ygor Luiz Ventura de Jesus

Matrícula SIAPE: 1522030

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Ivanildo Agra Lins

Função Substituída: Chefe da Divisão de Concursos

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria da SUGPEPE nº 544 de 24/05/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 749 de 25/05/2018

Período do Afastamento: 07/01/2019 a 22/01/2019

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA – RETIFICAÇÃO

(Substituição publicada no Boletim de Serviço nº 789 – página 77)

Nome do Servidor: Maria Gabriela Silva Martins Cunha Marinho

Matrícula SIAPE: 1762338

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: Vice-Diretora do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)

Código da Função: CD-4

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Harki Tanaka

Função Substituída: Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)

Código da Função: CD-3

Ato de designação da substituição: Portaria nº 392 de 27/11/2017, publicada no D.O.U. nº 228 de 29/11/2017

Período do Afastamento: 08/10/2018 a 30/10/2018

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005

CORREGEDORIA SECCIONAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria-seccional

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 09, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia servidor para atuar como Defensor Dativo de servidora indiciada no Processo Administrativo Disciplinar – rito ordinário - nº 23006.001803/2018-64.

O CORREGEDOR-SECCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da SUGEPÉ nº 888, de 24 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 16, de 27 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 164, § 2º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando o teor do Memorando nº 20/2019, que consta do processo 23006.001803/2018-64, tendo em vista o §3º do artigo 34 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, da Controladoria-Geral da União (CGU),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Daniel Pansarelli, cargo: Professor Adjunto IV, inscrito na matrícula SIAPE nº 1802167, lotado no Centro de Ciências Naturais e Humanas, para atuar como DEFENSOR DATIVO da servidora indiciada, Katya Margareth Aurani, no Processo Administrativo Disciplinar nº 23006.001803/2018-64, cuja Comissão de Inquérito foi instituída pela Portaria da Corregedoria nº 18, de 10 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 779 em 11 de setembro de 2018, prorrogada pela Portaria da Corregedoria nº 27, de 08 de novembro de 2018, com publicação no Boletim de Serviço nº 794 em 09 de novembro de 2018, reconduzida pela Portaria da Corregedoria nº 01, de 04 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 808 em 08 de janeiro de 2019, e prorrogada pela Portaria nº 07, de 07 de março de 2019, conforme publicação no Boletim de Serviço nº 824, de 08 de março de 2019, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Silvio Wenceslau Alves da Silva
Corregedor-seccional da UFABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria-seccional

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 10, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispensa servidor do encargo de Presidente de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, substitui membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designa servidor para compor Comissão de Inquérito, e para exercer o encargo de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída para apuração dos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 23006.001803/2018-64.

O CORREGEDOR-SECCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da SUGEPÉ nº 888, de 24 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 16, de 27 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar do encargo da presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 23006.001803/2018-64, a pedido e em razão de afastamento para o exterior, o servidor Derval dos Santos Rosa, SIAPE nº 1671275, Professor Associado.

Art.2º Designar, em substituição ao membro da comissão, Derval dos Santos Rosa, SIAPE nº 1671275, Professor Associado, o servidor José Fernando Queiruga Rey, SIAPE nº 1669182, Professor Associado, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – rito ordinário e, instituída para apuração dos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 23006.001803/2018-64, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º A presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – rito ordinário – do processo nº 23006.001803/2018-64 será exercida pelo servidor José Fernando Queiruga Rey.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Silvio Wenceslau Alves da Silva
Corregedor-seccional da UFABC

 **Universidade Federal do ABC**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria-seccional

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 11, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Institui Comissão de Sindicância Investigativa (SINVE) para realizar a investigação de denúncia que relata acerca de supostas irregularidades que constam informadas no processo nº 23006.000412/2019-11.

O CORREGEDOR-SECCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da SUGEPÉ nº 888, de 24 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 16, de 27 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, considerando os artigos 19, 20, 21 e 22 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, da Controladoria-Geral da União (CGU),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância Investigativa (SINVE) para realizar a investigação de denúncia que relata acerca de supostas irregularidades que constam informadas no processo nº 23006.000412/2019-11, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão referida no Art. 1º:

- I – Vitor da Silva Bittencourt , SIAPE nº 1736244 - Administrador, e
- II – Marcos Pavone, SIAPE nº 2534025 – Analista de TI.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Silvio Wenceslau Alves da Silva
Corregedor-seccional da UFABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria-seccional

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 12, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Institui Comissão de Sindicância Investigativa (SINVE) para realizar a investigação de denúncia que relata acerca de supostas irregularidades que constam informadas no processo nº 23006.000413/2019-58.

O CORREGEDOR-SECCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da SUGEPÉ nº 888, de 24 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 16, de 27 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, considerando os artigos 19, 20, 21 e 22 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, da Controladoria-Geral da União (CGU),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância Investigativa (SINVE) para realizar a investigação de denúncia que relata acerca de supostas irregularidades que constam informadas no processo nº 23006.000413/2019-58, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão referida no Art. 1º:

- I – Alexandre Alberto Goncalves Da Silva, SIAPE nº 1547268 - Auditor, e
- II – Fabio Akira Monteiro Toyama, SIAPE nº 1941063 – Analista de TI.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Silvio Wenceslau Alves da Silva
Corregedor-seccional da UFABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

Juízo de Admissibilidade nº 05/2019/CORREG

Assunto: Denúncia, formulada em 03 de outubro de 2018, acerca de possível ocorrência de irregularidades em descomedimento durante discurso proferido por docente, em sala de aula.

Vistos e examinados o teor da denúncia, datada de 03/10/2018, bem como os autos que compõem a fase investigativa que antecede o juízo de admissibilidade, com feito regularmente processado que examinou o caso sob análise, e, considerando que:

- as investigações realizadas observaram o formalismo moderado, nos termos da legislação correcional em vigor, a qual realizou os trâmites necessários para o conhecimento dos fatos, nos termos da Portaria nº 335/06 da CGU;
- no contexto analisado, restou esclarecido que o docente estava em sala de aula na universidade, em 01 de outubro de 2018, e, durante a ministração didática, proferiu frases desconexas que constaram de seu discurso, mas que não se relacionavam com a aula, frases essas que ferem o dever de urbanidade, conforme preconiza o artigo 116, inciso XI, da lei 8.112/90;
- de outro lado, também restou contextualizado das investigações que o docente expressou arrependimento em relação à opinião externada, tendo demonstrado interesse em corrigir sua conduta, e ter concordado com a realocação da atribuição didática, tendo sido substituído nas aulas da turma em que os fatos ocorreram, de forma que, no caso em tela, o docente, de comum acordo com a Diretoria de Centro, foi substituído na disciplina ministrada;
- nas lições do doutrinador Sandro Lúcio Dezan, em se tratando de infração de violação ao dever de tratar com urbanidade as pessoas, a mesmo pode ser, a depender do caso concreto, uma infração levíssima, passível de termo de ajustamento de conduta e transação disciplinar. Nesse sentido, o excerto a seguir:

“Trata-se de infração administrativa disciplinar prevista na Lei 8112/90 e sujeita à sanção de advertência. Com efeito, apresenta natureza jurídica branda quanto à gravidade dessa sanção e, por isso, recebe a classificação de infração leve. Todavia, pode apresentar-se como infração levíssima, passível de (i) termo de ajustamento de conduta e transação disciplinar, conforme haja legislação especial que faça tais previsões, e, não obstante, também passível (ii) de substituição do procedimento administrativo disciplinar por confecção de Termo Circunstanciado Administrativo, nos moldes da Instrução Normativa 04/2009, da Controladoria-Geral da União, se cometida sem dolo e o eventual dano dele decorrente não exceder ao valor previsto para a dispensa de licitação, conforme art.24, II, da Lei 8666/93”

(DEZAN, Sandro Lucio. *Ilícito Administrativo Disciplinar em Espécie. 2ª edição. Curitiba: Juruá, 2014, página 185*)



Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

- que, conforme documentado nas investigações, o servidor, de boa-fé, admitiu ter dado causa aos fatos e assume a responsabilidade administrativa quanto aos mesmos;
- a regência dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, tendo em vista a necessidade de adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público, e a força normativa do princípio constitucional da eficiência, haja vista o custo financeiro da instauração e de gestão de processos administrativos disciplinares;
- o docente não possui registro válido de anterior penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais, ou seja, não há antecedentes de penalidades disciplinares, e que o mesmo colaborou com as investigações, reconhecendo a irregularidade a que deu causa e assumindo o compromisso de ajustar seu comportamento em relação à legislação;
- o servidor compromissou-se perante esta Corregedoria no sentido de corrigir sua atuação, e, nesse sentido, assinou um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, instrumento criado pela IN nº 02, de 30 de maio de 2017, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, e foi orientado a tratar com urbanidade as pessoas, conforme determina a Lei nº 8112/90, artigo 116, inciso XI e a cumprir os deveres que constam do Código de Ética da UFABC;
- o cumprimento das condições pactuadas no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC será objeto de fiscalização pelo superior hierárquico (chefia) do servidor, pelo período de dois anos; no caso de descumprimento do TAC, a chefia adotará imediatamente as providências necessárias para comunicar à unidade correcional, para que a mesma providencie a instauração ou continuidade do respectivo procedimento disciplinar, sem prejuízo da apuração.

Em face dos fundamentos ora expostos, com fundamento na IN nº 02, de 30 de maio de 2017, no artigo 3º, § 2º da lei 13.105, de 16 de março de 2015, no artigo 2º, inciso VI, e no artigo 52, ambos da lei 9784/99, no artigo 145, inciso I, da lei 8112/90, e no artigo 14 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, **DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia, com o encaminhamento de cópia do TAC à SUGEPE, para registro nos assentamentos funcionais do docente pelo período de dois anos.

Santo André, 21 de março de 2019.

Silvio Wenceslau Alves da Silva
Corregedor-seccional da UFABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria-seccional da UFABC

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André –SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

JULGAMENTO Nº 01/2019

Santo André, 20 de março de 2019.

Processo: 23006.001751/2018-26

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 23006.001751/2018-26, instaurado para apuração de possível atribuição de atividade letiva a terceiros, e considerando:

- as competências delegadas à Corregedoria-seccional da UFABC pela Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 506, de 27 de outubro de 2015;
- a designação como Corregedor-seccional da UFABC pela Portaria da SUGEPE nº 888, de 24 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 165, de 27 de agosto de 2018, seção 2, página 16;
- o Relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; instituída pela Portaria da Corregedoria nº 19, de 13 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 780, de 14 de setembro de 2018, e suas devidas reconduções e prorrogações; constante às folhas de 121 a 125, que conclui, em síntese, nos seguintes termos:

“[...]A comissão de Processo Administrativo não encontrou elementos que caracterizem nenhuma infração cometida pelo professor[...]”.

- o Parecer nº 00032/2019/DCJ/PFUFABC/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto à UFABC, constante às folhas de 135 a 137, que, examinando o procedimento constatou regularidade formal e material da instrução realizada pela Comissão Processante, que observou a garantia do contraditório e da ampla defesa, contudo, no mérito, divergiu das conclusões do relatório final da Comissão, opinando nos seguintes termos:

“ III- Conclusão:

26. Diante do exposto, na forma da fundamentação, concluímos e opinamos, sem efeito vinculante, que:

a) No caso dos autos, não existe “duplicidade e sobreposição de regras sobre a mesma matéria”, não sendo o caso de solicitar esclarecimentos aos órgãos superiores da Universidade.

b) Ao presente caso se aplica a Resolução ConsEPE nº 75, de 16 de agosto



Universidade Federal do ABC

de 2010, que regulamenta o Estágio de Docência na Pós-Graduação da UFABC, que determina textualmente a obrigatoriedade da presença do responsável em sala de aula quando o aluno do estágio ministrar aulas”

Diante do exposto, **ACATO** parcialmente o Relatório final da Comissão, que observou a regularidade formal do procedimento, entretanto, diverjo no que concerne às conclusões de mérito opinadas pela Comissão Processante, e **ACATO** integralmente o Parecer da Procuradoria Federal junto a UFABC e **DETERMINO** a continuidade do apuratório no Processo Administrativo Disciplinar nº 23006.001751/2018-26.

Silvio Wenceslau Alves da Silva
Corregedor-seccional da UFABC

CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960
secretariacnh@ufabc.edu.br

PORTARIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº 07,
DE 19 DE MARÇO DE 2019

*Credencia professores em curso de
formação específica*

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 393, da Reitoria da UFABC, de 27 de novembro de 2017, publicada, no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ a Resolução CG nº 05, de 09 de setembro de 2014;
- ✓ a Resolução do Centro de Ciências Naturais e Humanas nº 03, de 09 de novembro de 2017;
- ✓ as autorizações formais realizadas na reunião da coordenação do curso de Bacharelado em Biotecnologia, de 08 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a pedido, os professores abaixo em curso de formação específica:

Docente	Categoria	Curso
Ailton Paulo de Oliveira Júnior	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Alexandre Hiroaki Kihara	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Ana Carolina Santos de Souza Galvão	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Anapátricia Morales Vilha	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Andrea Cecilia Dorion Rodas	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Arnaldo Rodrigues Santos Jr	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Carlos Alberto da Silva	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia

César Augusto João Ribeiro	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Daniele Ribeiro de Araujo	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Danilo da Cruz Centeno	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Elizabete Campos de Lima	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Elizabeth Teodorov	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Eloah Rabello Suarez	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Fernanda Dias da Silva	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Fernanda Nascimento Almeida	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Giselle Cerchiaro	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Hana Paula Masuda	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Livia Seno Ferreira Camargo	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Luciana Campos Paulino	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Luciano Avallone Bueno	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Luísa Helena dos Santos Oliveira	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Luiz Roberto Nunes	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Luiz Carlos da Silva Rozante	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Marcela Sorelli Carneiro Ramos	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Marcella Pecora Milazzotto	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Marcelo Augusto Christoffolete	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Márcia Aparecida Sperança	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Maria Cristina Carlan da Silva	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Mateus José Sudano	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Nathalia de Setta Costa	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Sergio Daishi Sasaki	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Tiago Rodrigues	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Vinicius de Andrade Oliveira	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia

Viviane Viana Silva	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Wagner Rodrigo de Souza	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia
Wendel Andrade Alves	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

Ronei Miotto
Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960
secretariaccnh@ufabc.edu.br

**PORTARIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº 08,
DE 20 DE MARÇO DE 2019**

*Nomeia Comissão Eleitoral responsável pela condução
de processo eleitoral para representantes discentes e
técnico-administrativos para composição das plenárias
dos cursos do CCNH.*

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS
(CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela
Portaria nº 393, da Reitoria da UFABC, de 27 de novembro de 2017, publicada, no Diário
Oficial da União em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para
composição da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral para
representantes discentes e técnico-administrativos para composição das plenárias dos cursos de
Bacharelado em Biotecnologia, Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Filosofia,
Bacharelado em Física, Bacharelado em Química, Licenciatura em Ciências Biológicas,
Licenciatura em Filosofia, Licenciatura em Física e Licenciatura em Química.

- I. Rodrigo Espírito Santo da Silva, SIAPE 2321619, servidor técnico-administrativo lotado no CCNH;
- II. Mateus José Sudano, SIAPE 1075476, servidor docente lotado no CCNH;
e
- III. Vitor César Bin Junior, RA 11072714, discente da graduação.

Art. 2º Essa comissão extinguir-se-á tão logo o processo seja encerrado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de
Serviços da UFABC.

Ronei Miotto
Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960
secretariacnh@ufabc.edu.br

**ERRATA DA PORTARIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº
06, DE 18 DE MARÇO DE 2019**

Onde se lê:

Márcia Aparecida da Silva/ Karen de Souza Prado Spinacé

Leia-se:

Márcia Aparecida da Silva Spinacé/ Karen de Souza Prado

Ronei Miotto
Diretor

CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7310
dac.cecs@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO CONCECS Nº 40 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Revoga e substitui a Resolução ConCECS nº 39 que regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Relações Internacionais.

O CONSELHO DE CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CONCECS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a deliberação ocorrida na I Sessão Ordinária do ConCECS, realizada em 11 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Capítulo I **INTRODUÇÃO**

Art. 1º – A execução do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharelado em Relações Internacionais é dividida em três disciplinas quadrimestrais sequenciais, denominadas Metodologia e Pesquisa em Relações Internacionais (TCC I), Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) e Trabalho de Conclusão de Curso III (TCC III).

§1º – As disciplinas TCC II e TCC III referidas no *caput* não serão conduzidas em salas de aula e se destinam à gestão do curso referente aos alunos nelas matriculados e respectivos orientadores, bem como atribuição de conceitos e créditos ao aluno.

§2º – O projeto de pesquisa deverá ser desenvolvido pelo discente inicialmente na disciplina Metodologia e Pesquisa em Relações Internacionais (TCC I) de forma individual e, posteriormente, a partir da disciplina TCC II, ao longo de todo o período, sob a supervisão do Professor Orientador. A definição da periodicidade e da data dos encontros será de responsabilidade do discente e do Professor Orientador, devendo respeitar o mínimo estabelecido pelo T-P-I da disciplina.

§ 3º – O T-P-I da disciplina TCC I é 4-0-4 e para as disciplinas TCC II e TCC III é 0-2-6, de acordo com o Projeto Pedagógico do Bacharelado em Relações Internacionais vigente.

Art. 2º – Poderão orientar trabalhos de conclusão de curso no Bacharelado em Relações Internacionais todos os docentes credenciados ao curso.

Parágrafo único: Poderão ser aceitos Professores Orientadores não credenciados ao curso e externos à UFABC, após avaliação e autorização do Coordenador do TCC.

Art. 3º – Os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC II e TCC III) serão desenvolvidos de forma individual, sob a orientação de Professor Orientador, por discente regularmente matriculado nas disciplinas citadas.

Art. 4º – O número de orientações por professor durante o ano será, impreterivelmente, de dois alunos (mínimo) e seis alunos (máximo).

Parágrafo único: Os referidos números poderão ser alterados em função da demanda de alunos do Bacharelado em Relações Internacionais matriculados na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), com continuação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso III (TCC III).

Art. 5º – As diretrizes de elaboração, formatação e conteúdo do Trabalho de Conclusão de Curso serão estipuladas junto com o Professor Orientador, conforme as normas vigentes da Universidade – Guia de Normalização de Trabalhos Científicos da UFABC.

Parágrafo único: Recomenda-se que o Trabalho de Conclusão de Curso contenha entre 40 e 100 páginas.

Art. 6º – A ocorrência de plágio (trabalho completo e/ou de parte de trabalhos sem citação e referência bibliográfica de forma intencional no intuito de cópia) implicará reprovação e cancelamento da orientação.

Capítulo II DA MATRÍCULA

Art. 7º – Para estar apto à matrícula na disciplina TCC I, o aluno deverá ter um Coeficiente de Progressão (Cpk) mínimo de 60% ($Cpk \geq 0,6$) no Bacharelado em Relações Internacionais.

Art. 8º – Para estar apto à matrícula na disciplina TCC II, o aluno deverá ter concluído o TCC I.

Art. 9º – Para estar apto à matrícula na disciplina TCC III, o aluno deverá ter concluído o TCC II.

Art. 10 – O fluxo e controle das matrículas nas disciplinas TCC I, TCC II e TCC III será coordenado pela Divisão Acadêmica do CECS, em função do calendário acadêmico da universidade.

Parágrafo único: As matrículas serão efetuadas na primeira semana letiva do quadrimestre, ou em data determinada pela Divisão Acadêmica do CECS, previamente divulgada ao Coordenador do Curso e corpo discente.

Art. 11 – Para pleitear a matrícula em TCC I, o aluno deve acessar o site do CECS (<http://cecs.ufabc.edu.br>), ou outro meio que vier a substituí-lo e:
I – Preencher o Formulário de Solicitação de Matrícula.

Art. 12 – Para pleitear a matrícula em TCC II, o aluno deve acessar o site do CECS (<http://cecs.ufabc.edu.br>), ou outro meio que vier a substituí-lo e:
I – Preencher o Formulário de Solicitação de Matrícula;

II – Anexar, em formato PDF, a Carta de Indicação do Orientador (Anexo I) ou outro procedimento eletrônico disponível.

Art. 13 – Para pleitear a matrícula em TCC III, o aluno deve acessar o site do CECS (<http://cecs.ufabc.edu.br>), ou outro meio que vier a substituí-lo e:

I - Preencher o Formulário de Solicitação de Matrícula.

Art. 14 – A substituição do Professor Orientador deve ser solicitada ao Professor Coordenador do TCC por quaisquer das partes envolvidas no trabalho.

Parágrafo único: O pedido de substituição do Professor Orientador deverá ser efetuado via site do CECS, através do preenchimento do Formulário de Solicitação e Recursos, sendo necessário anexar uma nova Carta de Indicação do Orientador.

Art. 15 – O trancamento do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser efetuado via site do CECS, através do preenchimento do Formulário de Solicitação e Recursos, podendo ser solicitado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de encerramento da Solicitação de Matrícula.

Capítulo III

DA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 16 – Os Trabalhos de Conclusão de Curso realizados em outra graduação da UFABC poderão ser aproveitados para as disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) e Trabalho de Conclusão de Curso III (TCC III) se tiverem parecer favorável da Coordenação de TCC do Bacharelado em Relações Internacionais.

Art. 17 – Havendo deferimento por parte da Coordenação de TCC do Bacharelado em Relações Internacionais, os conceitos de TCC I, TCC II e TCC III serão lançados no Sistema Acadêmico da UFABC em três quadrimestres distintos sequenciais, a partir do quadrimestre em que o aluno atingiu o CPk mínimo de 0,6.

Art. 18 – Não será permitida a Solicitação de Aproveitamento parcial do Trabalho de Conclusão de Curso e, portanto, o conteúdo a ser apresentado pelo aluno deve ser o mínimo necessário para a concretização de todo o Trabalho de Conclusão de Curso em Relações Internacionais (TCC I e TCC II).

Capítulo IV

DA SOLICITAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 19 – Os Trabalhos de Conclusão de Curso realizados através do regime de Mobilidade Acadêmica Nacional e Internacional ou através de Programa de Intercâmbio patrocinado pelo

Governo Federal poderão receber a equivalência para as disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) e Trabalho de Conclusão de Curso III (TCC III) se tiverem parecer favorável da Coordenação de TCC do Bacharelado em Relações Internacionais.

Art. 20 – Havendo deferimento por parte da Coordenação de TCC do Bacharelado em Relações Internacionais, será atribuído o conceito “E” em TCC II e TCC III no quadrimestre em que foi efetuada a Solicitação de Equivalência ou no quadrimestre subsequente, caso a solicitação tenha sido realizada no período de recesso acadêmico.

Art. 21 – Não será permitida a Solicitação de Equivalência com conteúdo que não seja o suficiente para a finalização do Trabalho de Conclusão de Curso e, portanto, o material didático a ser apresentado pelo aluno deve ser:

I – o que falta para a concretização do Trabalho de Conclusão de Curso, caso o mesmo já tenha sido iniciado na UFABC;

II – o conteúdo completo (TCC I e TCC II), caso o Trabalho de Conclusão de Curso não tenha sido iniciado na UFABC.

Capítulo V

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC II e TCC III)

Art. 22 – O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser apresentado em dois formatos: Artigo Científico ou Monografia.

Art. 23 – Ao final da disciplina Metodologia e Pesquisa em Relações Internacionais (TCC I), o discente deverá entregar um texto que constitui um projeto do que versará o seu TCC, indicando o Professor Orientador que irá acompanhar a sua pesquisa nas disciplinas TCC II e TCC III.

Art. 24 – Ao final do TCC II, o discente deverá entregar um texto que constitui um Relatório Parcial da sua pesquisa junto com um cronograma de atividades para o Professor Orientador e para o Professor Coordenador do TCC.

Art. 25 – O discente deve indicar, em comum acordo com o seu Professor Orientador, se o TCC será apresentado em formato de Artigo Científico ou em formato de Monografia.

Parágrafo único: O formato de Artigo Científico somente poderá ser apresentado por discentes que tenham concluído um Trabalho de Iniciação Científica, inclusive na modalidade “Pesquisando Desde o Primeiro Dia” (PDPD).

Art. 26 – O Professor Orientador, após avaliar o TCC II, deverá preencher uma Ficha de Avaliação (Anexo II) fornecendo um conceito para o trabalho desenvolvido, entregando posteriormente a ficha ao Professor Coordenador do TCC.

Art. 27 – O conceito da disciplina TCC II atribuído pelo Professor Orientador, poderá ser “A”, “B” ou “C” (Aprovado) ou “F” (Reprovado), com base no acompanhamento do desenvolvimento do trabalho do discente e apresentado no Relatório Parcial, ao final da disciplina.

Art. 28 – No caso do TCC II apresentar um conteúdo que remeta ao conceito “D”, será atribuído o conceito “I” (Incompleto), sendo que o aluno terá um prazo de até 60 (sessenta) dias letivos para efetuar a correção das pendências.

Parágrafo único: No quadrimestre imediatamente posterior, o conceito “I” será substituído pelo conceito “A”, “B” ou “C”, no caso de Aprovação, ou pelo conceito “F”, no caso de Reprovação.

Art. 29 – Para a avaliação do TCC III, seja no formato de Monografia ou no formato de Artigo Científico, o Professor Orientador deverá sugerir o nome de um ou dois professores credenciados da UFABC, ou um convidado externo da área de conhecimento referente ao trabalho, para compor a banca presencial (ou não), sendo que a mesma deverá ser informada ao Professor Coordenador do TCC.

Art. 30 – Sempre que possível, sugere-se que a formação da banca presencial seja composta por três membros: dois Professores Avaliadores e o Professor Orientador.

Parágrafo único: As informações da banca (Professores Avaliadores, local, data e horário) devem ser enviadas ao Professor Coordenador de TCC com um prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos de antecedência.

Art. 31 – O TCC III será avaliado com atribuição de conceitos “A”, “B” ou “C” (Aprovado) e “F” (Reprovado).

Art. 32 – No caso do TCC III apresentar um conteúdo que remeta ao conceito “D”, será atribuído o conceito “I” (Incompleto), sendo que o aluno terá um prazo de até 60 (sessenta) dias letivos para efetuar a correção das pendências.

Parágrafo único: No quadrimestre imediatamente posterior, o conceito “I” será substituído pelo conceito “A”, “B” ou “C”, no caso de Aprovação, ou pelo conceito “F”, no caso de Reprovação.

Art. 33 – A data de defesa e demais prazos de avaliação do TCC III serão estipulados pelo Professor Coordenador do TCC em concordância com o Professor Orientador.

Art. 34 – Após a defesa do TCC III, no caso de banca presencial, a banca se reunirá para definir um conceito, que será divulgado para o aluno no mesmo dia da defesa.

Art. 35 – O Professor Orientador terá que preencher uma Ficha de Avaliação Final (Anexo III), tanto para a Monografia quanto para o Artigo Científico a qual, posteriormente deverá ser entregue para o Professor Coordenador do TCC.

Art. 36 – No caso de defesa sem banca presencial, os Professores Avaliadores e o Professor Orientador deverão preencher, além da Ficha de Avaliação Final (Anexo II), o Parecer de Avaliação do TCC (Anexo III), que tem como função garantir algum grau de equivalência aos apontamentos da banca presencial.

Art. 37 – O prazo para correções e adequações finais após a ocorrência da banca será de 60 (sessenta) dias corridos, e o Professor Orientador deverá ficar responsável pelas correções e adequações do aluno.

Parágrafo único: O discente não poderá colar grau no Bacharelado em Relações Internacionais caso não entregue a versão final do TCC.

Art. 38 – Caso o aluno seja reprovado em uma das disciplinas (TCC II e TCC III), deverá refazê-la novamente e com a autorização do Professor Orientador.

Capítulo VI DA COORDENAÇÃO DA DISCIPLINA

Art. 39 – O Professor Coordenador do TCC do Bacharelado em Relações Internacionais, responsável pelas disciplinas de TCC II e TCC III, será definido pela Coordenação do Curso, sendo que o mandato será para o período de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, sendo que o mesmo deverá ser obrigatoriamente um professor integrante dessa Coordenação.

Art. 40 – O Professor Coordenador do TCC assumirá a responsabilidade de definir o calendário da disciplina, acompanhar administrativamente o desenvolvimento dos trabalhos e organizar as bancas para a avaliação dos trabalhos.

Parágrafo único: O Professor Coordenador do TCC receberá 03 (três) créditos para cada um dos quadrimestres que estiver exercendo a função.

Art. 41 – As disciplinas de TCC II e TCC III serão ofertadas em todos os quadrimestres letivos.

Capítulo VII DO RECURSO

Art. 42 – Recurso de aluno contra indeferimento de Solicitação de Matrícula no TCC I, TCC II ou TCC III, além de apelação contra conceito obtido, deve ser protocolado na Central de Atendimento ao Estudante (CAE), ou outro setor administrativo da UFABC designado para essa finalidade, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do indeferimento ou do conceito obtido.

Parágrafo único: A divulgação do indeferimento e/ou do conceito obtido será feita na página eletrônica da Divisão Acadêmica do Centro e nos demais meios de comunicação disponibilizados pela UFABC.

Art. 43 – A Divisão Acadêmica do CECS terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização do Recurso, para comunicar o aluno sobre o deferimento ou indeferimento de sua solicitação.

Parágrafo único: Havendo indeferimento do Recurso, não caberá nova apelação.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Professor Coordenador do TCC em conjunto com o Coordenador do Curso.

Art. 45 – Esta Resolução revoga a Resolução ConCECS nº 39 de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 46 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

Harki Tanaka
Presidente

Problema de pesquisa	
Objetivo geral	
Objetivos específicos	
Referencial teórico	
Metodologia	
Resultado	
Aspectos formais (normatização, linguagem correta, apresentação)	
Nota final	

COMISSÕES



PARECER CPCo Nº 10, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCo) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 3 de outubro de 2011;
- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução CONSEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;
- ✓ o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;
- ✓ o disposto na Resolução CPCo nº 03, de 07 de dezembro de 2016;e
- ✓ as deliberações ocorridas na IV sessão ordinária da CPCo, de 20 de março

de 2019.

DECIDE:

1- Aprovar a celebração de Ajuste Individualizado para Gestão Administrativa e Financeira com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), relacionado ao desenvolvimento do projeto "Analisar e caracterizar matérias-primas, produtos e processos utilizados na indústria de química fina brasileira", conforme documentação disponível no processo nº 23006.002496/2018-39. Coordenador Anderson Orzari Ribeiro. 2- Considerando que, de acordo com a Resolução CNE nº 07/2018, um projeto de extensão deve contemplar o protagonismo discente em sua realização, a CPCo recomenda que a Coordenação verifique a possibilidade de concessão de bolsas de extensão também a discentes, sem alteração do valor total do projeto.

Sônia Maria Malmonge
Presidente da Comissão Permanente de Convênios